



**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E
ESPORTES - SEDUC**
UNIDADE DE CONTRATAÇÃO - EDUCAÇÃO (UC-EDUCAÇÃO)

DADOS GERAIS		
EDITAL DE LICITAÇÃO – UC-EDUCAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – UC-EDUCAÇÃO		
I. REGÊNCIA LEGAL		
Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Decreto Municipal nº 009/2024.		
II. ÓRGÃO INTERESSADO / SETOR(ES)		
PREFEITURA DE CARUARU / SEC. DE EDUCAÇÃO E ESPORTES		
III. PROCESSO LICITATÓRIO	IV. MODALIDADE	
Nº 028/2024	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90074/2024	
	SRP Nº 018/2024	
V. OBJETO		
Constitui objeto do presente Pregão Eletrônico para Registro de Preços para eventual e futura AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIÊNE PESSOAL as quais serão distribuídas aos discentes regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino, visando atender às necessidades da Secretaria de Educação e Esportes de Caruaru, durante o período de 12 (doze) meses, conforme especificações, exigências e quantidades constantes do Termo de Referência, que segue em anexo a este Edital.		
VI. MODO DE DISPUTA		
A disputa dar-se-á pelo modo ABERTO e os lances deverão respeitar o INTERVALO MÍNIMO de 1,0% (UM POR CENTO).		
VII. TIPO / CRITÉRIO DE JULGAMENTO	VIII. PRAZOS DE VIGÊNCIA DO CONTRATO	
MENOR PREÇO (PREÇO TOTAL) POR ITEM	12 MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA	
IX. DOS LOCAIS, DATAS, HORÁRIOS E REFERÊNCIA DE TEMPO		
LOCAL DO PREGÃO	www.gov.br/compras/pt-br UASG:982381	
DATA LIMITE para recebimento das propostas	11/02/2025 às 10h00min (horário de Brasília - DF)	
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS	11/02/2025 às 10h00min (horário de Brasília - DF)	
REFERÊNCIA DE TEMPO	HORÁRIO DE BRASÍLIA	
X. INTEGRAM ESTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:		
ANEXOS	I	Termo de Referência;
	II	Modelo de Proposta de preços;
	III	Modelo de Declarações;
	IV	Minuta da Ata de Registro de Preços;
	V	Minuta de Contrato.
XI. SOLICITAÇÃO/ACESSO AO EDITAL		
Na sala da Unidade de Contratação da Educação (UC-Educação), no endereço citado abaixo, no horário das 08h00min às 14h00min, ou por meio de solicitação através do e-mail: uceducacao.caruaru@gmail.com , na INTERNET, acessando o Portal da Transparência da		



**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E
ESPORTES - SEDUC**
UNIDADE DE CONTRATAÇÃO - EDUCAÇÃO (UC-EDUCAÇÃO)

PMC (<https://caruaru.pe.gov.br/portal-da-transparencia/>) ou ainda através da Plataforma de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>).

XII. DADOS PARA CONTATO

Agente de Contratações/Pregoeiro: Raylan Dereck Silva de Alcantara	E-mail: uceducacao.caruaru@gmail.com
Endereço: Centro Administrativo I, localizado na Rua Professor Lourival Vilanova, nº 118 – Universitário, Caruaru/PE, CEP: 55.016-745.	Fone: (81) 9.8816-3913

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2024 – UC-EDUCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90074/2024 – UC-EDUCAÇÃO
SRP Nº 018/2024**

SUMÁRIO

ITEM	ASSUNTO
01.00	PREÂMBULO
02.00	OBJETO DA LICITAÇÃO
03.00	DO VALOR ORÇADO (MÁXIMO ADMITIDO)
04.00	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
05.00	COMPONENTES DESTE EDITAL
06.00	REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME
07.00	DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO
08.00	DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006)
09.00	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO
10.00	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
11.00	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
12.00	DA NEGOCIAÇÃO
13.00	DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA
14.00	DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
15.00	DA AMOSTRA
16.00	DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA
17.00	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
18.00	DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
19.00	A REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA



**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E
ESPORTES - SEDUC**
UNIDADE DE CONTRATAÇÃO - EDUCAÇÃO (UC-EDUCAÇÃO)

20.00	DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
21.00	DO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
22.00	DO CONTRATO
23.00	DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
24.00	DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO
25.00	DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO
26.00	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
27.00	DA SUBCONTRATAÇÃO
28.00	DO PAGAMENTO
29.00	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
30.00	DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO
31.00	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90074/2024 – UC-EDUCAÇÃO
SRP Nº 018/2024

1. PREÂMBULO

1.1. O **MUNICÍPIO DE CARUARU/PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 10.091.536/0001-13, com sede na Praça Senador Teotônio Vilela, s/n – Nossa Senhora das Dores, Caruaru/PE, por ordem de seu Exmo. Sr. Secretário de Educação e Esportes, através de seu **Agente de Contratação/Pregoeiro** da UC-Educação, designado através da Portaria GP Nº 2.094/2024, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normas legais pertinentes, a fim de atender à solicitação da Secretaria de Educação e Esportes – SEDUC, da Prefeitura Municipal de Caruaru (PMC), torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a contratação indicada no item 2 deste Edital, sendo realizada por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação (internet).

1.2. A licitação observará o local e horários a seguir

LOCAIS, DATAS, HORÁRIOS E REFERÊNCIA DE TEMPO	
LOCAL DO PREGÃO	www.gov.br/compras/pt-br UASG:982381
DATA LIMITE para recebimento das propostas	11/02/2025 às 10h00min (horário de Brasília - DF)
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS	11/02/2025 às 10h00min (horário de Brasília - DF)
REFERÊNCIA DE TEMPO	HORÁRIO DE BRASÍLIA



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES - SEDUC

UNIDADE DE CONTRATAÇÃO - EDUCAÇÃO (UC-EDUCAÇÃO)

OBSERVAÇÃO:

- ESTA LICITAÇÃO NÃO ESTÁ RESERVADA EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
- A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PODERÁ, A QUALQUER TEMPO E A SEU CRITÉRIO EXCLUSIVO, REALIZAR VISITA *IN LOCO*, INSPEÇÃO OU MEDIDA EQUIVALENTE PERANTE A(S) LICITANTE(S) E/OU CONTRATADA(S), VISANDO COMPROVAR AS INSTALAÇÕES FÍSICAS, MAQUINÁRIOS/EQUIPAMENTOS OU SITUAÇÃO CONCRETA DA(S) LICITANTE(S) E/OU CONTRATADA(S).

1.3. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante Condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.4. Os trabalhos serão conduzidos por servidor, denominado **Agente de Contratação/Pregoeiro**, habilitado e designado por Portaria, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página eletrônica do **Portal de Compras do Governo Federal** – COMPRAS.GOV (www.gov.br/compras/pt-br).

1.5. Sessões já iniciadas poderão ser suspensas, cabendo ao **Agente de Contratação/Pregoeiro** informar, através do Sistema, a data e horário para retomada do pregão com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

1.6. Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário oficial de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. Constitui objeto do presente Pregão Eletrônico o **Registro de Preços para eventual e futura AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL** as quais serão distribuídas aos discentes regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino, visando atender às necessidades da Secretaria de Educação e Esportes de Caruaru, durante o período de 12 (doze) meses, conforme especificações, exigências e quantidades constantes, que segue em anexo a este Edital.

2.2. Os objetos deverão apresentar a descrição técnica do material.

2.3. As propostas apresentadas deverão observar rigorosamente as especificações detalhadas do objeto, sendo ofertada **COM CATÁLOGO** que demonstre e descreva o produto, com indicação precisa da marca e referência do modelo, sendo passível de desclassificação caso não apresente tais informações como solicitado, segue na tabela abaixo especificações, quantitativo e valor máximo aceitável do item observando-se o **VALOR UNITÁRIO POR ITEM**:



**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E
ESPORTES - SEDUC**
UNIDADE DE CONTRATAÇÃO - EDUCAÇÃO (UC-EDUCAÇÃO)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT TOTAL	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO PERMITIDO
1	Escova dental infantil para crianças de 0 a 2 anos - com cabeça pequena arredondada, cerdas retas, macias e arredondadas, cabo anatômico, para crianças de 0 a 2 anos , com material de fabricação atóxico, e com capa protetora de cerdas. Embalada individualmente, trazendo externamente na embalagem a indicação da faixa etária que a escova atende, dados de identificação e procedência tais como número do lote, data de fabricação e validade. Apresentar catálogo na proposta com todas as especificações do produto, registro no ministério da saúde e estar de acordo com a RDC 142/2017 DA ANVISA. (Para crianças até o Berçário-I) Item Exclusivo ME/EPP	Unid.	11.110	R\$ 1,03	R\$ 11.443,30
2	Escova dental infantil para crianças de 2 anos a 5 anos - com cabeça pequena arredondada, cerdas retas, macias e arredondadas, cabo anatômico, para crianças de 2 anos a 5 anos , com material de fabricação atóxico, e com capa protetora de cerdas. Embalada individualmente trazendo externamente na embalagem a indicação da faixa etária que a escova atende, dados de identificação e procedência tais como número do lote, data de fabricação e validade. Apresentar catálogo na proposta com todas as especificações do produto, registro no ministério da saúde e estar de acordo com a RDC 142/2017 DA ANVISA. (Para crianças do Berçário II até Pré –II) Item Exclusivo ME/EPP	Unid.	35.464	R\$ 1,12	R\$ 39.719,68
3	Escova dental juvenil, para crianças a partir de 6 anos: cabo plástico anatômico, medindo aproximadamente 15 cm; com cabeça pequena arredondada, cerdas em nylon retas e firmes, macias e arredondadas, com no mínimo 4 fileiras de tufo e contendo no mínimo 27 tufo de cerdas; para crianças a partir de 6 anos , com material de fabricação atóxico, com capa de proteção e acondicionamento. Embalada individualmente, trazendo externamente na embalagem a indicação da idade do público que a escova atende, dados de identificação e procedência tais como número do lote, data de fabricação e validade. O produto deve ter registro no ministério da saúde e estar de acordo com a RDC 142/2017, ANVISA. (Para os alunos do 1º ao 5º ano) Item Exclusivo ME/EPP	Unid.	86.038	R\$ 0,79	R\$ 67.970,02



**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E
ESPORTES - SEDUC**
UNIDADE DE CONTRATAÇÃO - EDUCAÇÃO (UC-EDUCAÇÃO)

4	Escova dental -adulto: Escova dental, adulto, cabo plástico, medindo aproximadamente 15 cm, largura da cabeça entre 13 e 16 mm, cerdas macias e firmes, em nylon na cor natural, com no mínimo 4 fileiras de tufo e contendo no mínimo 32 tufo de cerdas com capa de proteção e acondicionamento. Formato da escova anatômico, confeccionada em material atóxico, embalada individualmente, trazendo externamente dados de identificação e procedência tais como número do lote, data de fabricação e validade, registro no ministério da saúde e estar de acordo com a RDC 142/2017 da ANVISA. (Para os alunos a partir do 6º ano) Item Exclusivo ME/EPP	Unid	81.667	R\$ 0,94	R\$ 76.766,98
5	Creme dental – Creme dental de uso adulto, fluoretado, aromatizado, composição básica: carbonato de Cálcio, Laurio sulfato de sódio, monofluorofosfato de sódio, (1.000 a 1.500 PPN), acarina sódica, sorbitol, composição aromática e água; fluidez tal que não escorra para fora da embalagem e não sofra endurecimento ou ressecamento na ponta do tubo; embalado em bisnagas plásticas de 90 gramas, providos de tampa plástica que permita o controle de escape do produto e com vedação perfeita, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade, número do registro do Ministério da Saúde e estar de acordo com a RDC 03/2012, ANVISA. Cota Principal	Unid	94.340	R\$ 2,88	R\$ 271.699,20
6	Creme dental – Creme dental de uso adulto, fluoretado, aromatizado, composição básica: carbonato de Cálcio, Laurio sulfato de sódio, monofluorofosfato de sódio, (1.000 a 1.500 PPN), acarina sódica, sorbitol, composição aromática e água; fluidez tal que não escorra para fora da embalagem e não sofra endurecimento ou ressecamento na ponta do tubo; embalado em bisnagas plásticas de 90 gramas, providos de tampa plástica que permita o controle de escape do produto e com vedação perfeita, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade, número do registro do Ministério da Saúde e estar de acordo com a RDC 03/2012, ANVISA. Cota Reservada ME/EPP	Unid	31.446	R\$ 2,88	R\$ 90.564,48
7	Fio dental, material: fio resina termoplástica encerado, comprimento: 100m, tipo: extrafino, sabor: neutro, com flúor. Embalado individualmente, trazendo externamente dados de identificação como número do lote, data de fabricação e validade. O produto também deverá estar de acordo com a RDC 142/2017, ANVISA. Cota Principal	Unid	94.340	R\$ 3,68	R\$ 347.171,20



**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E
ESPORTES - SEDUC**
UNIDADE DE CONTRATAÇÃO - EDUCAÇÃO (UC-EDUCAÇÃO)

8	Fio dental, material: fio resina termoplástica encerado, comprimento: 100m, tipo: extrafino, sabor: neutro, com flúor. Embalado individualmente, trazendo externamente dados de identificação como número do lote, data de fabricação e validade. O produto também deverá estar de acordo com a RDC 142/2017, ANVISA. Cota Reservada ME/EPP	Unid	31.446	R\$ 3,68	R\$ 115.721,28
9	Absorvente higiênico íntimo –com abas, fluxo: normal; cobertura: suave; formato anatômico; com canais laterais; circuito completo antivazamento; tripla proteção; com gel; composição: fibra de celulose, polipropileno, polímero superabsorvente, filme de polietileno, adesivos termoplásticos e papel siliconado; sem fibras de algodão; componentes atóxicos; não propensos a causar irritação em contato com a pele; testado dermatologicamente. Embalagem com número do lote, data de fabricação e validade; pacote com, no mínimo, 8 unidades, as quais deverão estar embaladas individualmente, em material que garante sua total e adequada integridade e higiene até seu efetivo uso. O produto também deverá estar de acordo com a RDC 142/2017, ANVISA. Cota Principal	Pacote	247.976	R\$ 2,41	R\$ 597.622,16
10	Absorvente higiênico íntimo –com abas, fluxo: normal; cobertura: suave; formato anatômico; com canais laterais; circuito completo antivazamento; tripla proteção; com gel; composição: fibra de celulose, polipropileno, polímero superabsorvente, filme de polietileno, adesivos termoplásticos e papel siliconado; sem fibras de algodão; componentes atóxicos; não propensos a causar irritação em contato com a pele; testado dermatologicamente. Embalagem com número do lote, data de fabricação e validade; pacote com, no mínimo, 8 unidades, as quais deverão estar embaladas individualmente, em material que garante sua total e adequada integridade e higiene até seu efetivo uso. O produto também deverá estar de acordo com a RDC 142/2017, ANVISA. Cota Reservada ME/EPP	Pacote	82.658	R\$ 2,41	R\$ 199.205,78
VALOR TOTAL					R\$ 1.817.884,08

2.4. O prazo de garantia do material informado pelo fabricante na embalagem, não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contado do recebimento definitivo dos produtos.

2.5. O preço apresentado deverá integrar a incidência de todos os custos de impostos, taxas e encargos sociais não sendo a Administração responsável por quaisquer despesas decorrentes do fornecimento do objeto contratado.

2.6. Os itens adquiridos deverão ser de primeiro uso, novos, sem qualquer vício ou avaria, devendo, se for o caso, constar em suas embalagens suas respectivas especificações, sob pena de ser recusado o seu recebimento.



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES - SEDUC

UNIDADE DE CONTRATAÇÃO - EDUCAÇÃO (UC-EDUCAÇÃO)

2.7. Faz parte da presente especificação, no que for CABÍVEL LEGALMENTE, apresentar a norma do fabricante, bem como os documentos técnicos que permitam aferir objetivamente que o produto apresentado atende às normas técnicas Nacionais, que são editadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, INMETRO e ANVISA.

2.8. O produto ofertado deverá ser acondicionado conforme praxe do fabricante, garantindo sua integridade até o uso. Rotulado conforme legislação em vigor, contemplando a descrição técnica do material. E deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e as demais legislações pertinentes.

2.9. Os quantitativos foram estabelecidos conforme levantamento minucioso contido em Estudo Técnico Preliminar- ETP, na fase de planejamento, a qual está anexo ao presente Termo de Referência.

2.10. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

2.11. Após adjudicação, nenhum dos produtos oferecidos, poderá ser substituído por outros de outras marcas, salvo por produtos de qualidade comprovadamente superiores e mediante justificativa por escrito, devidamente fundamentada e aceita pelo Município de Caruaru, também de forma expressa.

3. DO VALOR ORÇADO (MÁXIMO ADMITIDO)

3.1. O Valor Total Orçado (máximo admitido) para a Contratação, objeto deste certame, inclusos os custos diretos e indiretos, é de **R\$ 1.817.884,08 (um milhão, oitocentos e dezessete mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e oito centavos)**.

3.2. Os preços finais unitários e totais propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar os preços unitários e totais apurados pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

3.3. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos financeiros para fazer face às despesas decorrentes da contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES - SEDUC

UNIDADE DE CONTRATAÇÃO - EDUCAÇÃO (UC-EDUCAÇÃO)

11000 –Secretaria de Educação e Esportes

11002 – FUNDEB

12.361.1206.2.7025 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental (30%)

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 162 - FUNDEB 30%

11000 – Secretaria de Educação e Esportes

11001 –Secretaria de Educação e Esportes

12.361.1201.2.130 – Suporte as Atividades do Ensino Fundamental

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso:102 - Impostos e Transferências para Educação

Fonte de Recurso: 109 - Recursos do Salário Educação

11000 – Secretaria de Educação e Esportes

11002 – FUNDEB

12.365.1206.2.7027 – Suporte às Atividades do Ensino Infantil (30%)

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso:162 - FUNDEB 30%

11000 – Secretaria de Educação e Esportes

11001 – Secretaria de Educação e Esportes

12.365.1207.2.140 – Suporte das Atividades da Creche e 1º infância

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso:102 - Impostos e Transferências para Educação

Fonte de Recurso: 109 - Recursos do Salário Educação

5. COMPONENTES DESTA EDITAL

5.1. Constituem anexos deste Edital, e dele fazem parte integrante, os seguintes anexos:

5.1.1. Termo de Referência (**ANEXO I**).

5.1.2. Modelo de Proposta de preços (**ANEXO II**).

5.1.3. Modelo de Declarações (**ANEXO III**).

5.1.4. Minuta de Ata de Registro de Preço (**ANEXO IV**).

5.1.5. Minuta de Contrato (**ANEXO V**).

6. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1. O certame será conduzido pelo **AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO** que terá, em especial, as seguintes atribuições:

6.1.1. Acompanhar os trabalhos da equipe de planejamento e contratação;

6.1.2. Responder as questões formuladas pelos interessados, relativas ao certame;

6.1.3. Abrir as propostas de preços;

6.1.4. Analisar a aceitabilidade das propostas;

6.1.5. Desclassificar propostas indicando os motivos;

6.1.6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

6.1.7. Verificar a habilitação da LICITANTE classificada em primeiro lugar;

6.1.8. Declarar a vencedora;

6.1.9. Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

6.1.10. Elaborar a ata da sessão;



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES - SEDUC

UNIDADE DE CONTRATAÇÃO - EDUCAÇÃO (UC-EDUCAÇÃO)

- 6.1.11. Encaminhar o processo à autoridade superior para adjudicar e homologar a licitação.

6.2. Do Credenciamento:

- 6.2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.
- 6.2.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação da Concorrência Eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do **Portal de Compras do Governo Federal**, no sítio www.gov.br/compras/pt-br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.
- 6.2.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Caruaru/PE, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.
- 6.2.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.
- 6.2.5. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.
- 6.2.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema da PLATAFORMA DA LICITAÇÃO e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

7.1. Poderão participar deste Certame:

- 7.1.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de processamento deste certame.
- 7.1.2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema, se for exigido.
- 7.1.3. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.
- 7.1.4. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES - SEDUC

UNIDADE DE CONTRATAÇÃO - EDUCAÇÃO (UC-EDUCAÇÃO)

no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

- 7.1.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.2. Não poderão participar desta licitação:

- 7.2.1. Empresa suspensa ou impedida de participar de licitação e impedida de contratar com o Município de Caruaru-PE, durante o prazo da sanção aplicada;
- 7.2.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 7.2.3. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;
- 7.2.4. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;
- 7.2.5. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;
- 7.2.6. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório;
- 7.2.7. Empresa que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 7.2.8. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 7.2.9. Interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021;
- 7.2.10. Interessados que tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- 7.2.11. Empresas que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 7.2.11.1. Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação. As licitantes que estiverem em recuperação judicial devem, na fase de habilitação, apresentar o plano de recuperação já homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações a serem assumidas.
- 7.2.12. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário)
- 7.2.13. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES - SEDUC

UNIDADE DE CONTRATAÇÃO - EDUCAÇÃO (UC-EDUCAÇÃO)

7.3. Como condição para participação neste Pregão Eletrônico, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- a) **Que não incorro nas condições do art. 14 da Lei Federal nº. 14.133/2021;**
- b) Que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/2021;
- c) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133/2021;
- d) Que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- e) Que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº.14.133/2021;
- f) Que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº. 14.133/2021;
- g) para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº. 14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º. Da Constituição Federal/88.
- h) Que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 11º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- i) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/COOPERATIVA, conforme a Lei Complementar nº.123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência. () sim, ME; () sim, EPP; () não, outros enquadramentos.
- ii) O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.

7.4. Em havendo dúvidas sobre o enquadramento da(s) licitante(s) na condição de Microempresa(s) - ME ou Empresa(s) de Pequeno Porte - EPP, poderá a Administração Municipal, a critério exclusivo do **Agente de Contratação/Pregoeiro**, realizar pesquisas pertinentes nos sistemas de pagamentos da Administração Pública, e/ou solicitar da(s) participante(s) a apresentação de documentos contábeis aptos a demonstrar a correção e veracidade de sua declaração para qualificação como ME ou EPP, para fins de usufruir dos benefícios da LC 123/2006.

7.4.1. A mera participação de licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, amparada em declaração falsa, configurará fraude à presente licitação e ensejará a aplicação das penalidades previstas na lei, não sendo necessário, para a configuração do ilícito, que a empresa obtenha a vantagem esperada.

7.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES - SEDUC

UNIDADE DE CONTRATAÇÃO - EDUCAÇÃO (UC-EDUCAÇÃO)

8. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006)

8.1. Uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.3. A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

9.1. O licitante **deverá** enviar sua proposta mediante o preenchimento até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 9.1.1.** Valor **TOTAL** do item.
- 9.1.2.** Marca dos produtos ofertados, à qual ficará vinculado.
- 9.1.3.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, prazo de validade ou de garantia;
- 9.1.4.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.2. Ao preencher as especificações, será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços ou sobre fornecimento de bens.

9.4. Os encargos trabalhistas acima declarados como inclusos na proposta compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES - SEDUC

UNIDADE DE CONTRATAÇÃO - EDUCAÇÃO (UC-EDUCAÇÃO)

Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.6. O prazo de validade da proposta **não será inferior a 90 dias**, a contar da data de sua apresentação, independente de declaração da licitante.

9.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

9.8. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma deste Pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

10. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **a proposta** com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio da proposta de preços.

10.2. O envio da proposta, dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, intransferíveis.

10.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública deste Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.4. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

10.5. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do **Agente de Contratação/Pregoeiro** e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10.6. Os documentos de habilitação serão solicitados do licitante previamente classificado.

10.7. **Até a abertura da sessão pública**, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, conduzida pelo **Agente de Contratação/Pregoeiro**, na data e horário local indicados no preâmbulo deste Edital, no sistema eletrônico www.gov.br/compras/pt-br



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES - SEDUC

UNIDADE DE CONTRATAÇÃO - EDUCAÇÃO (UC-EDUCAÇÃO)

11.2. O **Agente de Contratação/Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

11.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o **Agente de Contratação/Pregoeiro** e os licitantes.

11.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.7.1. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR UNITÁRIO** do item.

11.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.9.1. A **licitante** poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível

11.10. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

11.11. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei n. 14.133/2021.

11.11.1. Persistindo o empate, será realizado sorteio com agendamento prévio a ser transmitido e link disponibilizado para todos os licitantes

11.12. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

11.13. Durante a fase de lances, o **Agente de Contratação/Pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, proposta ou lance cujo valor seja manifestamente inexequível.



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES - SEDUC

UNIDADE DE CONTRATAÇÃO - EDUCAÇÃO (UC-EDUCAÇÃO)

11.14. Se ocorrer a desconexão do **Agente de Contratação/Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.15. No caso de a desconexão do **Agente de Contratação/Pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio www.gov.br/compras/pt-br.

11.16. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “**ABERTO**”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.17. Do modo de disputa aberto seguirá a seguinte ordem de etapas:

11.17.1. A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;

11.17.2. O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, 1,0% (um por cento), tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

11.17.3. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o **Agente de Contratação/Pregoeiro** poderá admitir, por uma única vez, o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

11.17.3.1. Preenchido o requisito definido nesta subcondição, caso o **Agente de Contratação/Pregoeiro** decida não reiniciar a disputa aberta, deverá apresentar as justificativas que fundamentaram essa decisão.

11.17.3.2. Ocorrendo o reinício previsto nesta subcondição, as **licitantes** serão convocadas para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance, ou por ofertar lance de valor inferior.

11.17.3.3. Encerrada a etapa de que trata o subitem 11.18.3.2, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente, de vantajosidade, que se dará, conforme o critério de julgamento adotado de vantajosidade, que se dará, conforme o critério de julgamento de **MENOR PREÇO UNITÁRIO, POR ITEM**.

11.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

12. DA NEGOCIAÇÃO

12.1. Após o encerramento da fase de disputa, o **Agente de Contratação/Pregoeiro** poderá negociar os preços apresentados pelas licitantes, podendo encaminhar contraproposta diretamente àquela que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor máximo fixado para a contratação.



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES - SEDUC

UNIDADE DE CONTRATAÇÃO - EDUCAÇÃO (UC-EDUCAÇÃO)

12.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

12.3. O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública e divulgado a todos os licitantes.

12.4. Se, após a negociação, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar não oferecer proposta compatível com o valor máximo fixado para a contratação, será desclassificada da licitação.

12.5. Os preços finais, unitários e totais, propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar o preço unitário e global estimado pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

12.6. No critério de julgamento pelo maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar o valor máximo do orçamento estimado.

12.7. No caso previsto no item 12.4, o **Agente de Contratação/Pregoeiro** buscará negociar com as licitantes subsequentes, na ordem de classificação, buscando obter proposta com valor, no mínimo, igual ao previsto no orçamento estimado.

12.8. O sistema eletrônico informará a proposta de menor preço ou maior desconto imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação promovida pelo **Agente de Contratação/Pregoeiro**.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

13.1. A licitante mais bem classificada deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo II – Modelo de Proposta de Preços, em arquivo único, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da convocação efetuada pelo **Agente de Contratação/Pregoeiro** por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema www.gov.br/compras/pt-br.

13.2. O **Agente de Contratação/Pregoeiro** verificará no Portal da Transparência do Governo Federal, no endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br>, e no Portal da Transparência do Poder Judiciário, no endereço eletrônico www.portaltransparencia.jus.br, se o somatório de ordens bancárias recebidas pela licitante mais bem classificada, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data da licitação, fixada no preâmbulo deste Edital, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido, conforme art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006.

13.3. O **Agente de Contratação/Pregoeiro** examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

13.4. O **Agente de Contratação/Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município de Caruaru ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES - SEDUC

UNIDADE DE CONTRATAÇÃO - EDUCAÇÃO (UC-EDUCAÇÃO)

- 13.4.1. O **Agente de Contratação** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura de Caruaru ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.
- 13.4.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 13.4.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 13.4.4. Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado.
- 13.4.5. Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global quanto os valores unitários estimativos da contratação.

13.5. Será desclassificada a propostas que:

- 13.5.1. Contiver vícios insanáveis;
- 13.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital;
- 13.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação;
- 13.5.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Agente da Contratação;
 - 13.5.4.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.
- 13.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital, desde que insanável;
- 13.5.6. apresentem valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração;
- 13.5.7. Não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo **Agente de Contratação/Pregoeiro**.

13.6. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.

13.7. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

13.8. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela Pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

13.9. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos bem como o cumprimento das exigências constantes do Termo de Referência, a Pregoeira divulgará o resultado do julgamento das propostas.



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES - SEDUC

UNIDADE DE CONTRATAÇÃO - EDUCAÇÃO (UC-EDUCAÇÃO)

13.10. Se a proposta não for aceitável, se a licitante não atender às exigências de habilitação, ou, ainda, se a amostra for rejeitada, o **Agente de Contratação/Pregoeiro** examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

13.11. Classificada a proposta, o **Agente de Contratação/Pregoeiro** dará início à fase de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, mediante a verificação da documentação exigida neste Edital.

14. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

14.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação **apenas da licitante** cuja proposta tenha sido aceita na fase de julgamento.

14.2. Os documentos deverão ser incluídos no Sistema no prazo de **02 (duas) horas** corridas, contado a partir da convocação do Agente de Contratação.

14.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, o **Agente de Contratação/Pregoeiro** verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.3.1. Sistema de Cadastramento de Fornecedores;

14.3.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

14.4. Constatada a existência de sanção que impeça a participação ou contratação, o **Agente de Contratação/Pregoeiro** reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

14.5. Os documentos declaratórios, incluindo a proposta, serão aceitos após o encaminhamento em campo do sistema ou por e-mail, a partir de endereço de correio eletrônico cadastrado no sistema e próprio do licitante. Havendo dúvida em relação à integridade do documento digital, poderá ser solicitada pelo **Agente de Contratação/Pregoeiro** a apresentação do original.

14.6. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar **deverá apresentar** os seguintes documentos, nos termos e prazo previstos neste Edital:

14.7. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

14.7.1. Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

14.7.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.7.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI cuja aceitação ficará



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES - SEDUC

UNIDADE DE CONTRATAÇÃO - EDUCAÇÃO (UC-EDUCAÇÃO)

condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

14.7.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

14.7.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

14.7.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

14.8. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

Os documentos relativos as documentações fiscais só serão exigidas do licitante vencedor no momento da entrega da proposta ajustada, sendo:

14.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF);

14.8.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

14.8.3. Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço** (FGTS);

14.8.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

14.8.5. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

14.8.6. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

14.8.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;



**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E
ESPORTES - SEDUC**
UNIDADE DE CONTRATAÇÃO - EDUCAÇÃO (UC-EDUCAÇÃO)

14.9. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

14.9.1.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

14.10.1.1. Nos casos em que a Certidão de Falência apresentada no certame não abranger os processos distribuídos de forma eletrônica, a exemplo do Estado de Pernambuco, a empresa deverá apresentar, na forma do 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Certidão Negativa também referente aos Processos Eletrônicos.

14.9.2. Caso o licitante não logre comprovar o atendimento cumulativo dos requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira para todos os itens/lotos em que seja classificado provisoriamente em primeiro lugar, caberá a Administração definir, considerando a maior economia obtida em valores absolutos de cada item/lote, os respectivos itens/lotos para os quais o licitante será habilitado.

14.9.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, ou, na hipótese **de inversão de fases**, da classificação final dos licitantes, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.9.4. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

14.9.5. Será inabilitado a licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

14.9.6. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

14.9.7. Para fins de habilitação, a verificação pelo **Agente de Contratação/Pregoeiro** nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova.

14.9.8. Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de **90 (noventa) dias** contados da sua emissão, exceto quando se tratar de Certidão Negativa de Falência, que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias da sua expedição.



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES - SEDUC

UNIDADE DE CONTRATAÇÃO - EDUCAÇÃO (UC-EDUCAÇÃO)

14.9.9. Verificado o atendimento de todas as exigências contidas neste Edital e nos seus Anexos, a licitante será DECLARADA VENCEDORA do certame.

14.9.10. O Sistema lavrará ata circunstanciada da reunião, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo **Agente de Contratação/Pregoeiro**.

14.9.11. A habilitação poderá ser verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

14.10. Os documentos necessários para comprovar a habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, previstos nos incisos I a VI do caput e nos §§ 1º e 2º do artigo 68 da Lei n. 14.133/2021, caso não estejam contemplados no Sicaf, e a documentação comprobatória das exigências de qualificação econômico-financeira e técnica da licitante, além de condições adicionais, eventualmente detalhadas nos itens a seguir, deverão ser enviados por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema www.gov.br/compras/pt-br, quando solicitados pelo **Agente de Contratação/Pregoeiro**.

14.11. O **Agente de Contratação/Pregoeiro** poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das **licitantes**.

14.11.1. Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema www.gov.br/compras/pt-br poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo **Agente de Contratação/Pregoeiro**.

14.11.2. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Unidade de Contratação – UC-Educação, situada no **Centro Administrativo I**, localizado na Rua Professor Lourival Vilanova, nº 118 – Universitário, Caruaru/PE.

14.12. Os documentos originais eletrônicos devem ser assinados por meio de certificado digital pertencente à cadeia de chaves públicas ICP-Brasil e apresentados conforme item anterior.

14.13. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.14. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.15. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

15. DA AMOSTRA

15.1. As regras relativas à necessidade de apresentação de amostras estão estabelecidas no Termo de Referência, anexo I deste Edital.



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES - SEDUC

UNIDADE DE CONTRATAÇÃO - EDUCAÇÃO (UC-EDUCAÇÃO)

16. DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

16.1. Durante as fases de julgamento e de habilitação, o **Agente de Contratação/Pregoeiro**, mediante decisão fundamentada, poderá realizar diligências para sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e a validade jurídica dos documentos de habilitação, devendo registrá-las em ata acessível aos licitantes.

16.2. Fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações ou esclarecimentos adicionais acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado;
- c) comprovação de situação fática preexistente à época da abertura do certame.

16.3. Para os fins do disposto na alínea “c”, é lícita a juntada de certidão ou atestado ou qualquer outro documento ou informação exigida não anexados à documentação originalmente apresentada, desde que se refiram inequivocamente a condição adquirida pelo licitante antes da abertura do certame.

16.4. Na falta de documentos de habilitação que consistam em mera declaração da licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ela firmado, poderá ser concedido prazo para saneamento da falha.

16.5. A realização de diligências não confere à licitante novo prazo ou oportunidade de obter condição ou requisito que antes não detinha, nem autoriza o **Agente de Contratação/Pregoeiro** a fazer exigências novas não previstas no edital.

16.6. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares à proposta e à habilitação, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via plataforma do **Portal de Compras do Governo Federal** (www.gov.br/compras/pt-br), ou para o e-mail indicado no Preâmbulo deste Edital no caso de funcionalidade técnicas não permitam a anexação no referido sistema, no prazo de 01 (um) dia útil, se outro prazo não for fixado pelo **Agente de Contratação/Pregoeiro**, observado em todos os casos os princípios da celeridade processual e o interesse público.

16.7. Sendo necessária a suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o reinício se dará mediante aviso prévio no **Portal de Compras do Governo Federal** (www.gov.br/compras/pt-br), com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1. Os esclarecimentos de dúvidas quanto a este Edital e seus anexos poderão ser solicitados por qualquer pessoa até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser feitos em campo próprio do sistema de disputa.

17.2. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados vincularão os participantes e a Administração e serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES - SEDUC

UNIDADE DE CONTRATAÇÃO - EDUCAÇÃO (UC-EDUCAÇÃO)

interessados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.4. Não serão conhecidas impugnações apresentadas intempestivamente ou em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital.

17.5. O **Agente de Contratação/Pregoeiro** poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

18. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1. Qualquer licitante poderá, no prazo de **10 (dez) minutos**, registrar sua intenção de recorrer em campo próprio do sistema, ao final da fase de julgamento e do ato de habilitação ou inabilitação.

18.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir do momento da declaração do(s) vencedor(es).

18.3. As razões do recurso e das contrarrazões deverão ser anexadas em campo próprio do sistema eletrônico.

18.4. A falta de manifestação imediata da intenção recursal importará preclusão e a adjudicação do objeto à licitante vencedora.

18.5. Os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, que começarão a correr após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

18.6. O recurso terá efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.7. As decisões dos recursos da fase de habilitação serão divulgadas no sistema do **Portal de Compras do Governo Federal** (www.gov.br/compras/pt-br).

18.8. Não serão conhecidos recursos apresentados em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou, ainda, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

18.9. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

18.10. Verificada a regularidade dos procedimentos, o **Agente de Contratação/Pregoeiro** encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES - SEDUC

UNIDADE DE CONTRATAÇÃO - EDUCAÇÃO (UC-EDUCAÇÃO)

18.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

18.12. Após a fase recursal, o **Agente de Contratação/Pregoeiro** poderá negociar diretamente com a LICITANTE VENCEDORA, no sentido de se obter o melhor preço para a Administração.

19. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

19.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

19.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

19.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

19.2. A Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

19.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail ou publicação em diário oficial do município, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

19.4. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **Portal de Compras do Governo Federal** (www.gov.br/compras/pt-br) na proposta/documentação de habilitação apresentada nos autos pela licitante, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

20. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

20.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Autoridade competente, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

20.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

21. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. O município de Caruaru-PE, através da Secretaria de Educação e Esportes, é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços

21.2. Não será permitida a adesão de órgãos ou entidades não participantes à Ata de Registro de Preços.



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES - SEDUC

UNIDADE DE CONTRATAÇÃO - EDUCAÇÃO (UC-EDUCAÇÃO)

21.3. A **licitante** não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto neste Edital.

21.4. Por ocasião da homologação da licitação, com o objetivo de formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da Ata de Registro de Preços, será nela incluído, na forma de anexo, o registro:

21.4.1. Das **licitantes não desclassificadas** que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da **adjudicatária**, observada a classificação na licitação;
e

21.4.2. Das **licitantes não desclassificadas** que mantiverem sua proposta original.

21.5. Homologado o resultado deste **Pregão**, a **licitante mais bem classificada** será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

21.5.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **licitante mais bem classificada**, desde que ocorra motivação apresentada dentro do prazo e a justificativa seja aceita pelo Município de Caruaru-PE.

21.5.2. Na hipótese de a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, fica facultado ao Município de Caruaru-PE convocar as **licitantes remanescentes** do cadastro de reserva para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pela primeira classificada.

21.5.2.1. Caso as **licitantes remanescentes** não aceitem a contratação no mesmo prazo de convocação e nas condições propostas pela primeira classificada, o Município de Caruaru-PE poderá negociar preço melhor, ainda que acima do ofertado pela **adjudicatária**.

21.5.2.2. Quando frustrada a negociação, o Município de Caruaru-PE poderá adjudicar e contratar nas condições ofertadas pelas **licitantes remanescentes**.

21.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

21.7. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Plano Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

21.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

21.9. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas no art. 36 do Decreto Municipal n. 010/2024.



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES - SEDUC

UNIDADE DE CONTRATAÇÃO - EDUCAÇÃO (UC-EDUCAÇÃO)

- 21.9.1. Nessa hipótese, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata, facultando-se à Administração, independentemente do cancelamento da Ata e a qualquer tempo, iniciar outro processo licitatório.
- 21.10. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o **fornecedor** para negociar a redução do preço registrado.
- 21.10.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o **fornecedor** será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 21.10.2. Na hipótese prevista na subcondição anterior, o órgão gerenciador convocará as **licitantes remanescentes** do cadastro de reserva, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.
- 21.11. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o compromisso firmado não puder ser cumprido, o **fornecedor** poderá requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado.
- 21.11.1. O **fornecedor** encaminhará, juntamente ao pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 21.11.2. Caso o pedido seja deferido, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados no mercado.
- 21.11.3. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o **fornecedor** deverá cumprir o compromisso assumido, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei n. 14.133/2021.
- 21.11.3.1. Se houver o cancelamento do registro do **fornecedor**, o órgão gerenciador convocará as **licitantes remanescentes** do cadastro de reserva, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
- 21.12. Não havendo êxito nas negociações relativas aos ajustes aos valores praticados no mercado, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 21.13. O registro do **fornecedor** será cancelado e formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando este:
- 21.13.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;
- 21.13.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 21.13.3. Não aceitar manter o seu preço registrado, na hipótese de indeferimento do pedido de alteração pelo órgão gerenciador, não comprovando a existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado em relação ao praticado no mercado;
- 21.13.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n. 14.133/2021.
- 21.13.4.1. Caso a sanção aplicada ao **fornecedor** não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, manter o registro de preços, vedadas



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES - SEDUC

UNIDADE DE CONTRATAÇÃO - EDUCAÇÃO (UC-EDUCAÇÃO)

novas contratações derivadas da Ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

21.14. Qualquer convocação de **licitantes remanescentes** do cadastro de reserva deverá observar a ordem de classificação, a compatibilidade dos preços registrados com o valor estimativo da contratação e as exigências de habilitação e de aceitabilidade da proposta previstas no Edital.

21.15. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão gerenciador, na Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

21.15.1. Por razão de interesse público;

21.15.2. A pedido do **fornecedor**, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

21.15.3. Se não houver êxito nas negociações para alteração dos preços registrados aos praticados no mercado.

21.16. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata de Registro de Preços, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Caruaru-PE fará o devido apostilamento na Ata e informará às **licitantes** a nova ordem de classificação.

21.17. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será encerrada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência ou pela contratação da totalidade do objeto nela registrado.

22. DO CONTRATO

22.1. O município de Caruaru-PE, através da Secretaria de Educação e Esportes, é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

22.2. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o **fornecedor registrado** poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para retirar a nota de empenho, dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

22.3. Os encargos das partes bem como as normas relativas a recebimento do objeto, liquidação, pagamento, garantia contratual, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do termo de referência em anexo a este Edital.

22.4. O prazo para retirada da nota de empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo **fornecedor registrado** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Caruaru-PE.

22.5. Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á por meio do Sicafe e de outros meios se a **licitante vencedora** mantém as condições de habilitação.

22.6. Quando a **licitante** convocada não retirar a nota de empenho, no prazo e nas condições estabelecidas, outra **licitante** poderá ser convocada, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, nas condições propostas pela **licitante vencedora**.



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES - SEDUC

UNIDADE DE CONTRATAÇÃO - EDUCAÇÃO (UC-EDUCAÇÃO)

22.6.1. Caso nenhuma das **licitantes** aceite a contratação nos termos descritos na condição acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

22.6.1.1. Convocar as **licitantes** remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

22.6.1.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelas **licitantes** remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

22.7. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

22.8. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital.

22.9. Para contratação do objeto desta licitação será emitido Boleto Bancário - DAM pela Secretaria da Fazenda Municipal/SEFAZ para pagamento da taxa de serviços administrativos, **instituída pelo Código Tributário Municipal**, nos moldes da tabela abaixo:

CONTRATOS COM O MUNICÍPIO (EMIÇÃO, RENOVACÃO E/OU ADITIVOS)	TAXA CORRESPONDENTE
Até R\$ 2.000,00	UFM s 20
De R\$ 2.000,01 até 5.000,00	UFM s 30
De R\$ 5.000,01 até 10.000,00	UFM s 50
De R\$ 10.000,01 até 20.000,00	UFM s 100
De R\$ 20.000,01 até 50.000,00	UFM s 200
De R\$ 50.000,01 até 100.000,00	UFM s 300
De R\$ 100.000,00	UFM s 500

***Cada UFM tem o valor atual de R\$ 3,81 (três reais e oitenta e uma centavos).**

23. DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

23.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual e reequilíbrio econômico-financeiro estão estabelecidas no item 6.2.12. do Termo de Referência, anexo a este edital.

24. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

24.1. Os prazos relativos à vigência e execução da Ata de Registro de Preços oriunda(as) deste certame, estão estabelecidos no item 11.1. do Termo de Referência, anexo a este edital.

25. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

25.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no item 16 do Termo de Referência, anexo a este edital.

26. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES - SEDUC

UNIDADE DE CONTRATAÇÃO - EDUCAÇÃO (UC-EDUCAÇÃO)

26.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas nos itens 8 e 9 do Termo de Referência, anexo a este edital.

27. DA SUBCONTRATAÇÃO

27.1. As previsões relativas à subcontratação do objeto deste certame estão estabelecidas no item 17 do Termo de Referência, anexo a este edital.

28. DO PAGAMENTO

28.1. As condições acerca da realização dos pagamentos decorrentes da execução do contrato deste certame estão estabelecidas no item 6.2 do Termo de Referência, anexo a este edital.

29. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

29.1. As regras acerca das penalidades são as estabelecidas item 10 do Termo de Referência, anexo a este edital.

30. DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

30.1. A extinção do contrato se dará nos termos dos artigos 106, inciso III, ou 137 da Lei n.14.133/2021.

30.2. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

30.3. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

31. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

31.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 71 e da Lei nº 14.133/2021.

31.2. A anulação do Pregão Eletrônico induz à do contrato.

31.3. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES - SEDUC

UNIDADE DE CONTRATAÇÃO - EDUCAÇÃO (UC-EDUCAÇÃO)

31.4. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

31.5. A participação da licitante neste certame implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

31.6. Em caso de divergência entre o Termo de Referência e o Edital de Licitação, prevalece o Termo de Referência, exceto se houver manifestação em contrário do **Agente de Contratação/Pregoeiro**, devidamente formalizada.

31.7. Em caso de divergência entre o Sistema e o Edital, prevalece o Edital.

31.8. Em caso de comprovação de que o fornecimento realizado/serviço prestado difere em qualquer aspecto do contratado, a Contratante poderá exigir a correção, sem qualquer ônus para si, e ainda deverá ser ressarcida de quaisquer prejuízos que a má prestação do serviço/fornecimento tenha lhe causado.

31.9. A contratada fica obrigada a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação.

31.10. O **Agente de Contratação/Pregoeiro** não se responsabilizará por informações que não lhe forem entregues ou que forem apresentadas em desacordo com o edital.

31.11. O **Agente de Contratação/Pregoeiro** poderá, em qualquer fase desta licitação, solicitar parecer(es) técnico(s) ao quadro de pessoal do Município de Caruaru/PE, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas ao Órgão, visando subsidiar a tomada de decisão no âmbito deste certame.

31.12. A Administração Municipal poderá, a qualquer tempo e a seu critério exclusivo, realizar visita *in loco*, inspeção ou medida equivalente perante à(s) licitante(s) e/ou contratada(s), visando comprovar as instalações físicas, maquinários/equipamentos ou situação concreta da(s) licitante(s) e/ou Contratada(s).

31.13. Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na Lei nº 14.133/2021 e demais normas que regem a matéria.

31.14. A data de abertura da sessão pública poderá ser adiada por conveniência da Administração Pública Municipal, sem prejuízo do disposto no art. 55, II, "a" e "b", da Lei n.º 14.133, de 2021.

31.15. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Caruaru/PE, com exclusão de qualquer outro.

31.16. O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço www.gov.br/compras/pt-br, no Portal da Transparência deste Município (<https://caruaru.pe.gov.br/portal-da-transparencia/>), podendo ser requisitado através do e-mail: uceducacao.caruaru@gmail.com, e, ainda, poderá ser consultado e/ou retirado na no



**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E
ESPORTES - SEDUC**
UNIDADE DE CONTRATAÇÃO - EDUCAÇÃO (UC-EDUCAÇÃO)

Departamento de Licitações e Contratações de Caruaru/PE, localizado na Rua Professor Lourival Vilanova, nº 118 – Universitário, Caruaru/PE, CEP: 55.016-745, no horário das 08h00min às 14h00min.

Caruaru (PE), na data da assinatura eletrônica.

Raylan Dereck Silva de Alcantara
Agente de Contratação/Pregoeiro – UC/EDUCAÇÃO



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES - SEDUC

UNIDADE DE CONTRATAÇÃO - EDUCAÇÃO (UC-EDUCAÇÃO)

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a formação de **REGISTRO DE PREÇOS** para a eventual e futura **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL**, a fim de atender às necessidades das Escolas da rede municipal, sob a responsabilidade da Secretaria de Educação e Esportes do Município de Caruaru, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste documento.

1.2. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar - ETP, parte integrante deste Termo de Referência.

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1 - DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.1 A Prefeitura Municipal de Caruaru, comprometida com uma educação básica inclusiva e de excelência, tem como meta fortalecer o ambiente escolar por meio da disponibilização de **kits de higiene pessoal** para todas as unidades educativas da rede municipal. A distribuição desses itens essenciais visa criar um espaço de aprendizagem que promova a segurança, a saúde e o bem-estar dos alunos, gerando um ambiente mais igualitário e melhorando significativamente a qualidade de vida escolar. Essa aquisição permite que todos os estudantes tenham acesso às mesmas condições de higiene, independentes das condições econômicas de suas famílias, o que favorece a inclusão e o respeito à dignidade dos alunos.

2.1.2 A iniciativa é especialmente importante dado o contexto de vulnerabilidade socioeconômica em que se encontram muitos estudantes da rede municipal, cujas famílias, frequentemente, não dispõem de recursos para a compra de itens de higiene essenciais, como absorventes higiênicos. Esse contexto, que contribui para a chamada pobreza menstrual, é uma questão social urgente, pois afeta diretamente o conforto, a dignidade e a participação escolar de muitas alunas, interferindo em sua frequência e desempenho acadêmico. Além disso, a ação se estende à saúde bucal dos estudantes, atendendo a uma necessidade básica e promovendo a formação de hábitos saudáveis desde a infância.

2.1.3 Reconhecendo essa realidade social, a Secretaria de Educação e Esportes de Caruaru compromete-se a distribuir, conforme as necessidades identificadas, kits de higiene pessoal para os alunos matriculados na rede municipal. Com essa ação, busca-se assegurar maior privacidade, dignidade e higiene aos estudantes, além de fomentar um ambiente escolar mais saudável, inclusivo e propício ao aprendizado. Essa iniciativa reforça o compromisso com a equidade e cria condições que permitem aos estudantes se dedicarem plenamente aos estudos sem que a falta de itens de higiene interfira em sua rotina escolar.

2.1.4 Além disso, o ambiente escolar é um espaço privilegiado para a implementação de programas de saúde e prevenção, sobretudo em relação à higiene bucal, visto que reúne crianças e adolescentes em uma fase crucial para a adoção de práticas educativas e preventivas, o ambiente escolar se torna o local ideal para introduzir práticas educativas e preventivas de saúde.



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES - SEDUC

UNIDADE DE CONTRATAÇÃO - EDUCAÇÃO (UC-EDUCAÇÃO)

2.1.5 Com a aquisição ambicionada, a Prefeitura reafirma seu compromisso em oferecer condições de higiene e proteção adequadas, contribuindo de forma direta para o bem-estar e o sucesso escolar dos alunos, reduzindo as barreiras que dificultam o aprendizado e garantindo igualdade de oportunidades.

2.2. JUSTIFICATIVA QUANTO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

2.2.1 Ante ao planejamento estratégico da SEDUC quanto ao material empregado, justifica-se a opção pela utilização do Sistema de Registro de Preços, por, dentre outras vantagens para a administração pública, o melhor planejamento e racionalização das despesas públicas, bem como, a padronização dos bens e serviços contratados, o que possibilita a eficiência do serviço público, preservando as funções legais e institucionais e, por via de consequência, a garantia do atendimento das necessidades populacionais.

2.2.2 Aprofundando a utilização pelo Sistema de Registro de Preços se justifica pela necessidade da realização de contratações reiteradas e parceladas, que possibilitará a formalização de compras de acordo com a conveniência da Administração. Marçal Justen Filho, em sua obra "Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos", assim comenta o Sistema de Registro de Preços:

"No Sistema de Registro de Preços, a principal diferença reside no objeto da licitação. Usualmente, a licitação destina-se a selecionar um fornecedor e uma proposta para uma contratação específica, a ser efetivada posteriormente pela Administração. No Registro de Preços, a licitação destina-se a selecionar fornecedor e proposta para contratações não específicas, seriadas, que poderão ser realizadas durante certo período, por repetidas vezes. A proposta selecionada fica à disposição da Administração que, se e quando desejar adquirir, se valerá dos preços registrados, tantas vezes quantas o desejar (dentro dos limites estabelecidos no ato convocatório)".

2.2.3 No mais, a adoção do Sistema de Registro Preços decorre da previsão do art. 82, § 5º da Lei 14.133/2021, art. 3º, incisos I, II e V do Decreto nº 11.462/2023 e do art. 17 do Decreto Municipal nº 008/2023:

"Art. 82. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais desta Lei e deverá dispor sobre:

§ 5º O sistema de registro de preços poderá ser usado para a contratação de bens e serviços, inclusive de obras e serviços de engenharia, observada as seguintes condições[...]"

"Decreto Federal nº 11.462/2023:

"Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parcelada das ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;

IV - quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o § 2º do art. 32; ou



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES - SEDUC

UNIDADE DE CONTRATAÇÃO - EDUCAÇÃO (UC-EDUCAÇÃO)

V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.[...]"

Decreto Municipal Nº 008/2023 "Art. 17. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais da Lei Federal nº 14.133/21 e deste Decreto Municipal, bem como deverá dispor sobre: [...]"

2.2.4. Assim, o Registro de preços é uma alternativa devido à necessidade de contratações frequentes, com aquisição e entregas parceladas, conforme as necessidades que efetivamente se concretizem, sendo evidente que pela natureza e destinação do material não é possível definir com plena exatidão o quantitativo a ser demandado pela Administração

2.2.5. Bem como devemos ressaltar que a existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a realização de licitação específica para aquisição, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições

2.2.6. Por fim, com base no que dispõe o art. 4, § 2º do Decreto Municipal nº 014/2014, se justifica a DISPENSA de Intenção de Registro de Preço (IRP) pelo órgão gerenciador visto se tratar de aquisição de exclusivo interesse do órgão demandante, em âmbito municipal, bem como, pelo fato da PMC não possuir pessoal suficiente para administração da demanda de órgãos/entidades que não compõem a estrutura do Executivo Caruaruense.

2.2.7. Diante o exposto, justifica-se a aquisição do objeto, por meio de processo licitatório.

3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. Os objetos desta contratação não se enquadram como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 065, de 29 de Agosto de 2023.

3.2. Os materiais a serem adquiridos se classificam como bens de natureza comum, nos termos da Lei 14.133/21.

3.3. O critério de julgamento será pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com julgamento unitário, permitindo que um número maior de interessados participe da disputa, o que, em decorrência, aumenta a competitividade e viabiliza a obtenção de melhores propostas.

3.4. Modo de disputa escolhido: **ABERTO**.

3.5. A modalidade escolhida será o **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA**, a justificativa da escolha da solução a ser licitada encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (item 6 do ETP).

3.6 Com o objetivo de suprir as necessidades administrativas, a empresa a ser contratada deverá atender às especificações técnicas contidas no ETP, neste documento, edital e seus anexos.

3.7 Os itens e respectivos quantitativos foram definidos pelo setor demandante e justificados no Estudo Técnico Preliminar realizado, conforme detalhamento de necessidade presente em Estudo Técnico Preliminar – ETP (item 8 do ETP).

3.8. As propostas apresentadas deverão observar rigorosamente as especificações detalhadas do objeto, sendo que no momento da apresentação da proposta, as concorrentes deverão apresentar **CATÁLOGO** que demonstre e descreva o produto, com indicação precisa da marca e referência do modelo, conforme abaixo descrito:



**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E
ESPORTES - SEDUC**
UNIDADE DE CONTRATAÇÃO - EDUCAÇÃO (UC-EDUCAÇÃO)

Item	Descrição	Unid	Qtd
1	Escova dental infantil para crianças de 0 a 2 anos - com cabeça pequena arredondada, cerdas retas, macias e arredondadas, cabo anatômico, para crianças de 0 a 2 anos , com material de fabricação atóxico, e com capa protetora de cerdas. Embalada individualmente, trazendo externamente na embalagem a indicação da faixa etária que a escova atende, dados de identificação e procedência tais como número do lote, data de fabricação e validade. Apresentar catálogo na proposta com todas as especificações do produto, registro no ministério da saúde e estar de acordo com a RDC 142/2017 DA ANVISA. (Para crianças até o Berçário-I)	Unid.	11.110
2	Escova dental infantil para crianças de 2 anos a 5 anos - com cabeça pequena arredondada, cerdas retas, macias e arredondadas, cabo anatômico, para crianças de 2 anos a 5 anos , com material de fabricação atóxico, e com capa protetora de cerdas. Embalada individualmente trazendo externamente na embalagem a indicação da faixa etária que a escova atende, dados de identificação e procedência tais como número do lote, data de fabricação e validade. Apresentar catálogo na proposta com todas as especificações do produto, registro no ministério da saúde e estar de acordo com a RDC 142/2017 DA ANVISA. (Para crianças do Berçário II até Pré –II)	Unid.	35.464
3	Escova dental juvenil, para crianças a partir de 6 anos: cabo plástico anatômico, medindo aproximadamente 15 cm; com cabeça pequena arredondada, cerdas em nylon retas e firmes, macias e arredondadas, com no mínimo 4 fileiras de tufo e contendo no mínimo 27 tufo de cerdas; para crianças a partir de 6 anos , com material de fabricação atóxico, com capa de proteção e acondicionamento. Embalada individualmente, trazendo externamente na embalagem a indicação da idade do público que a escova atende, dados de identificação e procedência tais como número do lote, data de fabricação e validade. O produto deve ter registro no ministério da saúde e estar de acordo com a RDC 142/2017, ANVISA. (Para os alunos do 1º ao 5º ano)	Unid.	86.038
4	Escova dental -adulto: Escova dental, adulto, cabo plástico, medindo aproximadamente 15 cm, largura da cabeça entre 13 e 16 mm, cerdas macias e firmes, em nylon na cor natural, com no mínimo 4 fileiras de tufo e contendo no mínimo 32 tufo de cerdas com capa de proteção e acondicionamento. Formato da escova anatômico, confeccionada em material atóxico, embalada individualmente, trazendo externamente dados de identificação e procedência tais como número do lote, data de fabricação e validade, registro no ministério da saúde e estar de acordo com a RDC 142/2017 da ANVISA. (Para os alunos a partir do 6º ano)	Unid	81.667
5	Creme dental – Creme dental de uso adulto, fluoretado, aromatizado, composição básica: carbonato de Cálcio, Laurio sulfato de sódio, monofluorofosfato de sódio, (1.000 a 1.500 PPN), acarina sódica, sorbitol, composição aromática e água; fluidez tal que não escorra para fora da embalagem e não sofra endurecimento ou ressecamento na ponta do tubo; embalado em bisnagas plásticas de 90 gramas, providos de tampa plástica que permita o controle de escape do produto e com vedação perfeita, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade, número do registro do Ministério da Saúde e estar de acordo com a RDC 03/2012, ANVISA.	Unid	125.786
6	Fio dental, material: fio resina termoplástica encerado, comprimento: 100m, tipo: extrafino, sabor: neutro, com flúor. Embalado individualmente, trazendo externamente dados de identificação como número do lote, data de fabricação e validade. O produto também deverá estar de acordo com a RDC 142/2017, ANVISA.	Unid	125.786
7	Absorvente higiênico íntimo –com abas, fluxo: normal; cobertura: suave; formato anatômico; com canais laterais; circuito completo antivazamento; tripla proteção; com	Pacote	330.634



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES - SEDUC

UNIDADE DE CONTRATAÇÃO - EDUCAÇÃO (UC-EDUCAÇÃO)

gel; composição: fibra de celulose, polipropileno, polímero superabsorvente, filme de polietileno, adesivos termoplásticos e papel siliconado; sem fibras de algodão; componentes atóxicos; não propensos a causar irritação em contato com a pele; testado dermatologicamente. Embalagem com número do lote, data de fabricação e validade; pacote com, no mínimo, 8 unidades, as quais deverão estar embaladas individualmente, em material que garanta sua total e adequada integridade e higiene até seu efetivo uso. O produto também deverá estar de acordo com a RDC 142/2017, ANVISA.		
---	--	--

3.9.O prazo de garantia do material informado pelo fabricante na embalagem, não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contado do recebimento definitivo dos produtos.

3.10. O preço apresentado deverá integrar a incidência de todos os custos de impostos, taxas e encargos sociais não sendo a Administração responsável por quaisquer despesas decorrentes do fornecimento do objeto contratado.

3.11 FAZ PARTE DA PRESENTE ESPECIFICAÇÃO, NO QUE FOR CABÍVEL LEGALMENTE, APRESENTAR A NORMA DO FABRICANTE, BEM COMO OS DOCUMENTOS TÉCNICOS QUE PERMITAM AFERIR OBJETIVAMENTE QUE O PRODUTO APRESENTADO ATENDE ÀS NORMAS TÉCNICAS NACIONAIS, QUE SÃO EDITADAS PELA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS – ABNT, QUANTO A REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIDADE, UTILIDADE, RESISTÊNCIA E SEGURANÇA E ANVISA.

3.12. Frise-se, por oportuno, que se deve levar em consideração as normas técnicas eventualmente existentes sobre o objeto, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança e ANVISA.

3.13 Quando da apresentação das propostas, as empresas participantes devem anexar **CATÁLOGO** com as especificações técnicas dos produtos.

3.14. Quanto a análise das propostas e especificações técnicas e catálogos, serão analisadas por servidor designado pela SEDUC, emitindo-se ao fim das avaliações Parecer Técnico circunstanciado, com vistas a confirmar a compatibilidade do objeto ofertado com a especificação constante neste Termo de Referência e no instrumento convocatório;

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1 Considerando o objeto da presente demanda, **não serão exigidos ATESTADOS de comprovação de qualificação técnica**, em razão da ausência do referido objeto nas exigências elencadas no art. 67 da Lei 14.133/2021.

5. DO PRAZO, LOCAL, DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA E DA GARANTIA

5.1 O objeto do presente Termo será executado/fornecido de forma **PARCELADA**, conforme justificativa no ETP, mediante Ordens de Fornecimentos emitidas pela Secretaria de Educação e Esportes, a qual será enviada por meio eletrônico.

5.1 Os itens deverão ser entregues, no local, dia e horário estabelecidos, conforme abaixo:



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES - SEDUC

UNIDADE DE CONTRATAÇÃO - EDUCAÇÃO (UC-EDUCAÇÃO)

* **Dias e horário de entrega:** Segunda a sexta-feira de 8h00 as 13h00:

ÓRGÃO/ENTIDADE	ENDEREÇOS
SEDUC	Rua Barão de Porto Seguro n.º 180. Bairro: Maurício de Nassau – Caruaru/PE, CEP: 55012-030

5.2 O prazo de entrega será de **15 (quinze) dias úteis** a contar da data da Ordem de Fornecimento realizada pelo órgão/entidade demandante, podendo ser prorrogado por até mais 5 (cinco) dias úteis, justificadamente, à critério do órgão/entidade demandante.

5.3 Os materiais serão recebidos somente por pessoa credenciada pela PMC, a qual procederá à conferência com base na Ordem de Fornecimento escrita e assinada pelo responsável pelo Departamento de Compras do órgão/entidade demandante.

5.4 Os objetos serão recebidos da seguinte forma:

a) **PROVISORIAMENTE** – Os bens serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, proposta e no contrato.

b) **DEFINITIVAMENTE** – Em até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento provisório; mediante “ATESTO” na nota fiscal/fatura; após, a comprovada adequação aos termos da proposta e do contrato, desde que não se verifiquem defeitos ou imperfeições.

5.5 Aplicam-se aos recebimentos provisório e definitivo, as demais condições estabelecidas no artigo 140, da Lei Federal nº 14.133/21.

5.6 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações, quantidades e exigências constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação à Contratada, às suas custas, sem prejuízo à aplicação de penalidades.

5.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.8 São de responsabilidade do fornecedor os padrões adequados de segurança e qualidade, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da execução dos serviços.

5.9 Os bens serão recebidos de modo imediato e definitivo, sendo de responsabilidade do fornecedor beneficiário os padrões adequados de segurança e qualidade, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, que estejam em desconformidade com as especificações no Termo de Referência, quando da utilização dos mesmos.

5.10 Só serão recebidos materiais cujas marcas confirmem com aquelas constantes das Propostas de Preços. Será facultado a SEDUC, a seu critério, aceitar outras marcas, desde que isso represente vantagem para a Administração.

5.11 Os produtos definidos neste Termo de Referência deverão ser novos e originais, livres de defeitos, imperfeições e outros vícios, em embalagens originais dos fabricantes,



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES - SEDUC

UNIDADE DE CONTRATAÇÃO - EDUCAÇÃO (UC-EDUCAÇÃO)

adequadas para proteger seu conteúdo contra danos durante o transporte até o local de entrega;

6 VALOR REFERENCIAL DA CONTRATAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 Valor Referencial

6.1.1O valor estimado para custeio do objeto contratual foi cotado pelo Departamento de Compras da Secretaria de Administração do Município, conforme Mapa Comparativo de Preços (anexo ao processo).

6.2 Forma de Pagamento

6.2.1 Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta-corrente da contratada, por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar do recebimento definitivo, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido à contratada.

6.2.2 Os pagamentos serão efetuados integralmente, em correspondência com os produtos efetivamente fornecidos no mês anterior ao do pagamento;

6.2.3 A nota fiscal devidamente atestada deverá ser apresentada na Gerência Financeira da SEDUC, situada na Rua Cícero José Dutra, SN, Bairro Petrópolis, Caruaru/PE, CEP: 55030-240.

6.2.4 Por ocasião do pagamento a contratada deverá apresentar ainda:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- d) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada.

6.2.5 O pagamento será realizado, após a apresentação pela Contratada da nota fiscal devidamente preenchida e indicação do banco, agência e conta bancária da empresa que receberá o valor do objeto.

6.2.6 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6.2.7 Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

6.2.8 A nota fiscal que for apresentada com erro, ou observada qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, será devolvida à contratada para correção e nesse caso, o prazo previsto no sub-item 6.2.1. será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

6.2.9 Eventuais atrasos nos pagamentos imputáveis à contratada não gerarão direito a qualquer atualização.



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES - SEDUC

UNIDADE DE CONTRATAÇÃO - EDUCAÇÃO (UC-EDUCAÇÃO)

6.2.10 A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ/MF diverso do registrado no Contrato.

6.2.11 Não será concedido reajuste ou correção monetária ao valor do Contrato, exceto quando, após o período de 12 meses iniciais, houver prorrogação do contrato, hipótese na qual os preços poderão ser reajustados com base no IPCA/IBGE, fornecido pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, a requerimento da contratada, apurado desde a data do orçamento estimado, em consonância com a exigência legal do artigo 92, § 3º da Lei 14.133/2021.

6.2.12 Fica assegurado o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante a superveniência de fato imprevisível nos termos e forma estabelecida no artigo 124, inciso II, d da Lei 14.133/2021 mediante provocação da contratada, cuja pretensão deverá estar suficientemente comprovada através de documento.

7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. Considerando que o registro de preços é um mecanismo para formação de banco de preços de fornecedores, é desnecessária, por ocasião do edital, a indicação da respectiva dotação orçamentária, sendo exigível apenas quando da efetiva contratação;

7.2. As despesas decorrentes da ata de registro de preços ocorrerão pela fonte de recurso do(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do sistema de registro de preços, a ser informada quando da lavratura do instrumento contratual ou outro instrumento que o substitua;

7.3. Outro sim, considerando um melhor planejamento financeiro, insta destacar que as despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

11000 – Secretaria de Educação e Esportes

11002 – FUNDEB

12.361.1206.2.7025 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental (30%)

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 162 - FUNDEB 30%

11000 – Secretaria de Educação e Esportes

11001 – Secretaria de Educação e Esportes

12.361.1201.2.130 – Suporte as Atividades do Ensino Fundamental

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 102 - Impostos e Transferências para Educação

Fonte de Recurso: 109 - Recursos do Salário Educação

11000 – Secretaria de Educação e Esportes

11002 – FUNDEB

12.365.1206.2.7027 – Suporte às Atividades do Ensino Infantil (30%)

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 162 - FUNDEB 30%

11000 – Secretaria de Educação e Esportes

11001 – Secretaria de Educação e Esportes

12.365.1207.2.140 – Suporte das Atividades da Creche e 1º infância

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 102 - Impostos e Transferências para Educação

Fonte de Recurso: 109 - Recursos do Salário Educação



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES - SEDUC

UNIDADE DE CONTRATAÇÃO - EDUCAÇÃO (UC-EDUCAÇÃO)

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1** Fornecer o objeto no prazo e na forma de entrega estabelecidos neste Termo de Referência e na proposta, com indicações referentes à marca/fabricante, ficando sujeita à multa estabelecida no contrato, bem como às prescrições da Lei das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.
- 8.2** Manter-se, durante toda a vigência e execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;
- 8.3** Atender ao chamado e/ou à correção do defeito dentro do prazo estabelecido neste instrumento. A Não realização dentro do prazo, a Contratada estará sujeita à multa estabelecida no Contrato;
- 8.4** Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões do objeto ora contratado, que porventura se fizerem necessários, a critério da Contratante.
- 8.5** Assumir integral responsabilidade sobre extravios ou danos ocorridos no transporte dos objetos, qualquer que seja sua causa;
- 8.6** Comunicar, por escrito, à Contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer durante a execução do objeto contratado.
- 8.7** Arcar com todas as despesas decorrentes de uma eventual substituição do objeto, em caso de reposição do mesmo.
- 8.8** Prestar esclarecimentos ao Contratante, quando solicitado, no que for referente à execução e a quaisquer ocorrências relacionadas aos produtos/serviços.
- 8.9** Assumir integral responsabilidade pelos danos eventuais causados à contratante ou a terceiros na prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento realizado pela Contratante.
- 8.10** Assumir responsabilidade por todos os gastos com encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o MUNICÍPIO.
- 8.11** Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação.
- 8.12** Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte.
- 8.13** Observar rigorosamente todas as especificações gerais, que originou esta contratação e de sua proposta.
- 8.14** Manter número telefônico e e-mail atualizados de escritório ou firma para contato e intermediação junto à contratante.

9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1** Receber o objeto nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 9.2** Verificar a conformidade dos bens/serviços recebidos com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 9.3** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido para que seja substituído, reparado ou corrigido.



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES - SEDUC

UNIDADE DE CONTRATAÇÃO - EDUCAÇÃO (UC-EDUCAÇÃO)

9.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada através de servidor responsável designado;

9.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

9.6 Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

9.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculadas à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Para apuração de infrações e de aplicação de sanções administrativas a licitantes e contratados, de que trata o art. 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Administração Pública direta e indireta do Município de Caruaru, deverão ser observadas as disposições regulamentadas pelo Decreto Municipal nº 080, de 30 de julho de 2024.

10.2 Nas contratações realizadas no âmbito da Administração Pública Municipal de Caruaru são obrigatórias a instauração de procedimento administrativo para aplicação das sanções cabíveis quando constatada a prática injustificada das seguintes condutas previstas nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES - SEDUC

UNIDADE DE CONTRATAÇÃO - EDUCAÇÃO (UC-EDUCAÇÃO)

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

10.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas citadas as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3.1. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem anterior poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II.

10.4. O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual, sujeitará o infrator às sanções cabíveis cumulativamente em que haja incorrido, observadas as disposições dos §1º e §2º do art. 12 do Decreto nº 080, de 30 de julho de 2024.

10.5. A sanção de advertência será aplicada nas hipóteses elencadas no art. 13 do Decreto nº 080, de 30 de julho de 2024.

10.6. A sanção de multa será aplicada ao infrator por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório, no contrato ou em outro instrumento obrigacional, devendo observar os parâmetros estabelecidos no Decreto nº 080, de 30 de julho de 2024.

10.7. As sanções de impedimento de licitar e contratar, quando não se justificar a imposição de outra mais grave, serão aplicadas de acordo com as disposições contidas no artigo 16 do Decreto nº 080, de 30 de julho de 2024.

10.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 17 do Decreto nº 080, de 30 de julho de 2024.

10.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.10. A aplicação das sanções, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.11. Havendo indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção) como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES - SEDUC

UNIDADE DE CONTRATAÇÃO - EDUCAÇÃO (UC-EDUCAÇÃO)

da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente para apuração da conduta típica em questão.

10.12. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Penalidade, que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/prestador, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

11 DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATO

11.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Plano Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, em consonância com o art. 84. da Lei 14.133/21 e art. 29 do Decreto Municipal nº 035, de 14 de março de 2023.

11.2 Quanto à vigência dos contratos advindos da ARP, o prazo será definido quando do pedido de elaboração do instrumento contratual, conforme § 4º do art. 29, Decreto Municipal nº 035, de 14 de março de 2023.

11.3 As disposições contratuais, incluídos os prazos e condições para a execução do contrato, serão aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

12 . PREVISÃO E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

12.1 Não haverá exigência da garantia contratual da execução (art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021).

13 DA PREVISÃO DA VEDAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

13.1 De acordo com o art. 15 da Lei nº 14.133/2021, a participação de empresas reunidas em consórcio poderá ser vedada, segundo discricionariedade da Administração, com base em justificativa técnica que leve em consideração as peculiaridades do caso concreto.

13.2 Assim, não poderá participar desta licitação consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição, visto que não se faz necessária a conjugação de esforços para a prestação do presente fornecimento.

13.3 Além disso, no caso vertente, não se faz presente a premissa da complexidade do objeto, uma vez que se trata de contratação comum para empresas atuantes neste mercado, sendo usual a participação de empresas que, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante às qualificações técnica e econômico-financeira e demais condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o âmbito de possíveis licitantes.

13.4 Por todo o exposto, conclui-se que a vedação da participação de empresas sob a forma de consórcio é a medida que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

14 DA PARTICIPAÇÃO DE PROFISSIONAIS ORGANIZADOS EM COOPERATIVA NA LICITAÇÃO

14.1 É permitida a participação de profissionais organizados em cooperativas, na



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES - SEDUC

UNIDADE DE CONTRATAÇÃO - EDUCAÇÃO (UC-EDUCAÇÃO)

forma do disposto no art. 16, da Lei nº 14.133/2021, na presente licitação.

15 DA VEDAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS NA LICITAÇÃO

15.1 É vedada a participação de pessoas físicas na presente licitação, uma vez que há necessidade de apresentação de requisitos específicos sendo incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física.

16 DO CONTROLE DE EXECUÇÃO

16.1 Nos termos do art. 117 da Lei nº. 14.133 de 2021; durante a vigência contrato, fica designado como gestor do contrato:

Gestor(a) Titular: Alisson César Dias da Silva, matrícula: 52.318-3

Gestor(a) Suplente: Karen Ellen Henrique Nascimento Barbosa, matrícula: 52.850-5

Fiscal Titular: Marcelo Felype da Silva, matrícula: 55-836-8

Fiscal Suplente: Marcia Angélica Teixeira Pontes, matrícula: 55.836-9

16.2 Para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinação, tudo o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Adjudicatária, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.4 As atribuições e responsabilidades dos Gestores e Fiscais da ARP/Contrato se encontram pormenorizadas, respectivamente, no disposto nos arts. 16 e 17 da Instrução Normativa nº 002, que institui procedimentos de fiscalização e acompanhamento quanto à execução dos contratos administrativos perante os Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Caruaru, aprovada por meio do Decreto nº 50, ambos de 14 de julho de 2023, e são de pleno conhecimento dos profissionais designados.

16.5 A fiscalização, visando garantir a eficiência e a qualidade do fornecimento contratado, é ferramenta essencial à gestão contratual.

17. JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO DA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO OU CONDIÇÕES PARA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO

17.1. Não será permitida a subcontratação de qualquer parcela do objeto da presente licitação, uma vez que, em pesquisa ao mercado, foi constatado que o serviço pretendido no certame pode ser prestado na sua integralidade por qualquer empresa do ramo, sem que se demande especialização, concentração de mercado ou racionalização de atividades que inviabilizam tal execução. Ademais, neste caso, a subcontratação não se mostra vantajosa técnica e economicamente para a Administração Pública.



**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E
ESPORTES - SEDUC**
UNIDADE DE CONTRATAÇÃO - EDUCAÇÃO (UC-EDUCAÇÃO)

18.DAS CONDIÇÕES GERAIS

18.1 Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital de Pregão e nos termos da legislação pertinente;

18.2 O Fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação;

18.3 Não será admitida subcontratação do objeto.

18.4 A licitação deverá ser realizada sob o tipo “menor preço por item” para fins da escolha mais vantajosa.

18.5 Será vedada a adesão por outros entres a Ata de Registro de Preços, gerada no respectivo processo.

18.6 Fica eleito o Foro da Comarca de Caruaru para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Caruaru, na data da assinatura.

Alisson César Dias da Silva
Gerente Geral de Gestão da Rede
Matrícula nº: 52.318-3



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES - SEDUC

UNIDADE DE CONTRATAÇÃO - EDUCAÇÃO (UC-EDUCAÇÃO)

APÊNDICE I – TERMO DE REFÊRENCIA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

1.1. Diante da necessidade de regulamentação do planejamento, execução e gestão de atas e contratos firmados pela Prefeitura Municipal de Caruaru, com o objetivo de assegurar os atributos finalísticos do processo de contratação pública, como os da eficácia, eficiência, efetividade, celeridade, economicidade, através de procedimentos que salvaguardem os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da probidade administrativa, da publicidade, da igualdade, do planejamento, da transparência, da segregação de funções, da motivação, da segurança jurídica, desenvolvimento nacional sustentável e da competitividade, de modo proporcional e razoável, foi publicado o Decreto nº 009, de 17 de janeiro de 2024, que regulamenta o artigo 18 e seguintes da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, e dispõe sobre a Fase Preparatória das contratações públicas no âmbito da Administração Pública do Município de Caruaru e dá outras providências.

1.2. Precipuamente, destaca-se que a fase de planejamento tem como escopo a otimização da performance das operações e dos projetos, considerando o macroprocesso da logística pública e todas as suas diretrizes norteadoras. Nessa senda, considerando que as aquisições governamentais produzem impacto significativo na atividade econômica do órgão e que um planejamento bem elaborado propicia aquisições potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultando na melhor qualidade do gasto e uma gestão mais eficiente dos recursos públicos.

1.3. Neste contexto, o presente documento apresenta estudos preliminares que objetivam quanto a viabilidade na aquisição de **MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL** aos quais visam proporcionar cuidados com a saúde, asseio e proteção aos alunos que compoem a rede de ensino. Bem como de embasar o Termo de Referência a ser elaborado caso a solução encontrada demonstre-se viável.

1.4. Logo, esse estudo técnico preliminar é um documento constitutivo da primeira etapa do planejamento e tem como finalidade apresentar uma solução para atender às necessidades da SEDUC.

1.5. O estudo pretende evidenciar a necessidade a ser resolvida, apontando a melhor solução para a administração pública, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação. Para tanto, o estudo buscou organizar a forma de apresentação dos itens considerados obrigatórios, seguindo, dentro do possível, como referência, a ordem disposta no parágrafo primeiro do art.18 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

2. DESCRIÇÃO DAS NECESSIDADES DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Secretaria de Educação e Esportes- SEDUC reconhece que diversos fatores interferem e influenciam os processos de ensino e aprendizagem dos estudantes. Esses fatores devem



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES - SEDUC

UNIDADE DE CONTRATAÇÃO - EDUCAÇÃO (UC-EDUCAÇÃO)

ser abordados de maneira integrada durante a implementação das políticas educacionais. Com uma série de ações planejadas, busca-se melhorar os resultados da Educação Básica no município e elevar o desempenho acadêmico dos alunos.

2.2. Nesse contexto, um dos fatores que pode comprometer tanto a frequência quanto o aprendizado dos estudantes são as condições financeiras precárias de algumas famílias, que dificultam a aquisição de itens básicos de higiene, incluindo produtos de higiene bucal e absorventes higiênicos. Considerando a relevância dessa situação e a missão da Prefeitura Municipal de Caruaru de oferecer uma educação básica universal e de qualidade, a SEDUC propõe a distribuição de kits de higiene pessoal aos estudantes da Rede Municipal de Ensino.

2.3. Quando destacamos a distribuição de kits de higiene pessoal aos estudantes da Rede Municipal de Ensino, reportamos ao acesso de itens de **higiene bucal e absorventes**.

2.4. A saúde bucal é um hábito que influencia na autoestima e saúde geral do corpo, uma boa saúde bucal e consequente mastigação proporciona uma melhor digestão e evita problemas de saúde futuro, sem uma higiene bucal regular o indivíduo está propício a adquirir doenças, ter mau hálito, infecções, perda dentária, sentir dores, fatores que podem comprometer seu desempenho e assiduidade às aulas.

2.5. Nesse contexto, a Organização Mundial da Saúde (OMS) recomenda que a saúde bucal seja promovida também nas escolas, com o objetivo de melhorar o conhecimento e os hábitos dos alunos para prevenir e controlar doenças bucais. Esse hábito, quando incentivado desde a infância, contribui para uma prática de higiene bucal contínua e saudável ao longo da vida. Dessa forma, a escola assume um papel essencial no estímulo e desenvolvimento desses cuidados entre os estudantes.

2.6. Ademais, a falta de condições mínimas de higiene pessoal para adolescentes e mulheres durante o período menstrual impacta diretamente o desempenho e a frequência escolar. Dados da ONU mostram que, em todo o mundo, uma em cada dez meninas falta às aulas durante o período menstrual, e no Brasil, essa realidade é ainda mais crítica: uma em cada quatro estudantes já deixou de ir à escola por falta de absorventes. Desde 2014, a Organização das Nações Unidas (ONU) reconhece o acesso à higiene menstrual como um direito essencial, a ser tratado como questão de saúde pública e de direitos humanos (Fonte: Agência Senado).

2.7. A dignidade menstrual é um direito garantido por lei, sendo amparada, entre outras, pela Lei Federal nº 14.214/21, que visa assegurar a oferta gratuita de absorventes higiênicos e cuidados básicos de saúde menstrual para promover a dignidade menstrual. No âmbito local, a Lei Municipal nº 6.712, de julho de 2021, institui o programa de distribuição de absorventes nas escolas públicas municipais de Caruaru, garantindo o fornecimento de absorventes para alunas do ensino fundamental e da Educação de Jovens e Adultos. Essas iniciativas buscam reduzir a evasão escolar e promover condições de higiene adequadas para as estudantes.

2.8. Nesse sentido, a Lei Municipal nº 6.712 estabelece como objetivos: I - evitar que estudantes se ausentem das aulas por falta de absorventes higiênicos; II - prevenir doenças associadas ao uso prolongado de absorventes inadequados; III - garantir que as alunas das escolas municipais tenham acesso a absorventes higiênicos durante o ciclo menstrual; e IV - promover uma atenção integral à saúde feminina e aos cuidados essenciais relacionados à menstruação.

2.9. Dada a relevância dos fatores apresentados e a missão da Prefeitura Municipal de Caruaru de proporcionar uma educação básica universal e de qualidade, a SEDUC propõe a distribuição de kits de higiene pessoal aos estudantes da Rede Municipal de Ensino. Essa



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES - SEDUC

UNIDADE DE CONTRATAÇÃO - EDUCAÇÃO (UC-EDUCAÇÃO)

iniciativa tem como objetivo criar condições que favoreçam a higiene, a saúde e o bem-estar dos alunos matriculados, promovendo um ambiente escolar mais inclusivo e digno. Essa proposta justifica-se pela necessidade de garantir o acesso a cuidados básicos de saúde, destacando-se a demanda prioritária pela AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL, essenciais para o desenvolvimento integral e para a permanência dos estudantes nas escolas.

2.10. Diante do exposto, a aquisição desses materiais contribui significativamente para a promoção da equidade social e para o aprimoramento da qualidade dos serviços educacionais oferecidos. Esse esforço não apenas assegura um ambiente escolar mais inclusivo e acolhedor, mas também fomenta hábitos saudáveis de higiene pessoal entre os alunos, promovendo o bem-estar, a saúde e a dignidade de toda a comunidade escolar. Dessa forma, a iniciativa fortalece o compromisso com uma educação mais igualitária e integral dos estudantes.

3. ÁREA REQUISITANTE

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
Gerente Geral de Gestão da Rede	Alisson César Dias da Silva, matrícula: 52.318-3

4. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

4.1. Não havendo elaboração do PCA relativamente ao exercício em curso, até o presente momento, justifica-se a impossibilidade de demonstração de inclusão da contratação em PCA, para fins do art. 18, §1º da Lei 14.133/2021.

4.2. Ademais, atesta-se que a presente contratação está em consonância com o planejamento estratégico e metas governamentais para o ano de 2024, conforme se observa na visão e objetivos estratégicos da Administração.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos basilares para a presente contratação são divididos da seguinte forma:

5.1. REQUISITOS LEGAIS:

5.1.1 Lei Federal 14.133/2021 – Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

5.1.2. Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Que estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte.

5.1.3. Lei Federal Nº 14.214 de 2021. Institui o Programa de Proteção e Promoção da Saúde Menstrual;



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES - SEDUC

UNIDADE DE CONTRATAÇÃO - EDUCAÇÃO (UC-EDUCAÇÃO)

5.1.4. A Lei Municipal nº 6.712, de 19 de julho de 2021, de Caruaru, Pernambuco, dispõe sobre a distribuição gratuita de absorventes higiênicos nas escolas públicas municipais.

5.1.5. Decreto nº 065, de 29 de agosto de 2023 - Regulamenta o artigo 20 da Lei nº 14.133/2021, no sentido de definir a classificação e o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as necessidades da administração pública municipal.

5.1.5. Decreto nº 009, de 17 de janeiro de 2024 – Regulamenta o artigo 18 e os seguintes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre a Fase Preparatória das contratações públicas no âmbito da Administração Pública do Município de Caruaru e dá outras providências.

5.1.6. Decreto nº 065, de 29 de agosto de 2023 – Regulamenta o artigo 20 da Lei 14.133/2021, no sentido de definir a classificação e o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as necessidades da administração pública municipal;

5.1.7. Decreto nº 080, de 05 de outubro de 2023 - Regulamenta o § 1º do artigo 23 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o procedimento administrativo de definição do valor estimado para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Caruaru e dá outras providências.

5.2. REQUISITOS DE NEGÓCIO

5.2.1. Aquisição de MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL, para atender as necessidades das Escolas e CMEIs (Centro Municipal de Educação Infantil) de toda a Rede Municipal de Ensino, sendo extremamente relevante para um maior asseio dos estudantes e consequente desempenho dos mesmos nas aulas.

5.3. REQUISITOS TÉCNICOS

5.3.1. COM O OBJETIVO DE MELHORIA NA QUALIDADE DO SERVIÇO OFERTADO NA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, A EMPRESA A SER CONTRATADA DEVERÁ ATENDER ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NESTE DOCUMENTO, NO TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL E SEUS ANEXOS.

5.3.2. DEVERÁ ENTREGAR OS OBJETOS LIVRES DE QUALQUER ÔNUS, COMO DESPESAS DE FRETES, IMPOSTOS, SEGUROS E TODAS AS DEMAIS DESPESAS NECESSÁRIAS.

5.3.3. DEVERÁ SER APRESENTADO PELA VENCEDORA DO CERTAME O CATÁLOGO DOS PRODUTOS, COM INDICAÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES, MARCA E REFERÊNCIA DO MODELO, QUE SERÃO ADQUIRIDOS CONTENDO TODAS AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PERTINENTES AOS OBJETOS, ANEXADO À PROPOSTA DE PREÇOS;

5.3.4. OS OBJETOS DEVERÃO APRESENTAR A DESCRIÇÃO TÉCNICA DO MATERIAL;

5.3.5. O CRITÉRIO DA ÁREA TÉCNICA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES, PODERÁ SER SOLICITADA DO CLASSIFICADO EM 1º LUGAR AMOSTRA;

5.3.6. FAZ PARTE DA PRESENTE ESPECIFICAÇÃO, ATENDIMENTO AS NORMAS DA ANVISA E CÓDIGO DO DIREITO DO CONSUMIDOR.



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES - SEDUC

UNIDADE DE CONTRATAÇÃO - EDUCAÇÃO (UC-EDUCAÇÃO)

5.3.7. Quando cabível, o prazo de garantia do material informado pelo fabricante na embalagem, não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contado do recebimento definitivo dos produtos.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. Para atender às necessidades emanadas pelas administração pública, quanto ao fornecimento de **MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL** no âmbito da oferta de serviços de qualidade e efetividade junto a rede municipal de ensino.

6.2. Considerando que tais produtos estão amplamente disponíveis no mercado, com várias empresas especializadas e bem estabelecidas, conforme evidenciado pelo Mapa Comparativo de Preços elaborado pela Gerência de Compras da Secretaria de Administração, além de contratações similares por outras entidades, para suprir toda a demanda apresentada, implica-se em um custo significativo. Nesse sentido, as opções de atendimento, levando em consideração os preços de mercado e a disponibilidade orçamentária, podem ser divididas nos seguintes cenários:

6.2.1.1 - Contratação 1 – Aquisição por dispensa de licitação (Lei nº 14.133/2021, artigo 75, inciso II)

Neste cenário, materiais em epígrafe devem ser adquiridos dispensando-se o rito licitatório e adota-se como preço médio de referência aqueles praticados junto a empresas que atuam neste nicho de mercado. Entretanto, considerando a quantidade, tipificação e os preços registrados nos Mapas Comparativos de Preços, que seguem anexados, auferidos em cotação de novembro/2024, o valor de aquisição total é superior ao limite legal de **R\$59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos)**, permitido pela Lei 14.133/2021, art. 75, II.

6.2.1.2. Contratação 2 – Aquisição por adesão à Ata de Registro de Preços vigente:

A aquisição por adesão à Ata de Registro de Preços vigente é um método empregado por entidades públicas para aquisição de bens ou contratação de serviços, valendo-se dos preços e condições pré-estabelecidos em uma ata específica. Apesar de oferecer certas vantagens, esse procedimento também traz consigo desafios, sobretudo quando se trata da compra dos bens em questão, a seguir são elencadas algumas das desvantagens associadas a esse processo:

1. Rigidez nos Produtos Disponíveis: A adesão à ata de registro de preços pode limitar a escolha de produtos disponíveis para compra, pois os itens e suas especificações já estão definidos na ata. Isso pode ser problemático se os produtos listados não atenderem completamente às necessidades específicas da entidade compradora, e caso haja a compra de produto diverso ao aprovado em plano de trabalho pode ocorrer o não atendimento eficiente e efetivo a necessidade evidenciada.

2. Falta de Flexibilidade: A adesão à ata de registro de preços pode limitar a



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES - SEDUC

UNIDADE DE CONTRATAÇÃO - EDUCAÇÃO (UC-EDUCAÇÃO)

capacidade da entidade compradora de negociar condições específicas, como prazos de entrega, formas de pagamento e outros termos contratuais. Isso pode ser problemático se a entidade precisar de flexibilidade para se adaptar a circunstâncias imprevistas.

3. Problemas de Disponibilidade de Estoque: Em alguns casos, os produtos listados na ata de registro de preços podem não estar disponíveis imediatamente em estoque, o que pode resultar em atrasos na entrega ou na necessidade de buscar fornecedores alternativos.

4. Possíveis Discrepâncias na Qualidade dos Produtos: A adesão à ata de registro de preços não garante a qualidade dos produtos adquiridos. Pode haver variações na qualidade dos produtos fornecidos pelos diferentes fornecedores listados na ata, o que pode afetar a satisfação e a segurança dos consumidores.

6.2.1.3. Contratação 3 - Aquisição através da deflagração de um processo licitatório.

Neste cenário, os produtos deverão ser adquiridos por meio da deflagração de um procedimento licitatório, no qual resultará em uma Ata de Registro de Preços/Contrato junto a contratada, com 12 meses de vigência, mantidas as condições definidas em edital, observadas as disposições do art. 104 da Lei 14.133/2021.

A aquisição dos materiais por meio da abertura de um processo licitatório convencional, pode oferecer diversas vantagens, tais como:

1. **COMPETITIVIDADE RENOVADA:** Ao abrir um novo processo de aquisição, a entidade pública pode atrair uma gama mais ampla de fornecedores interessados em competir, o que pode levar a preços mais competitivos, economicidade em virtude da ampla concorrência e melhores condições para a aquisição dos itens ambicionados.

2. **AValiação DE NOVOS FORNECEDORES:** A abertura de um procedimento licitatório, possibilita que a entidade pública avalie e inclua novos fornecedores que possam oferecer produtos de qualidade superior ou condições mais vantajosas, ampliando as opções disponíveis.

3. **TRANSPARÊNCIA E CONCORRÊNCIA:** Com o lançamento de um processo licitatório convencional, promove-se a transparência e a concorrência entre os fornecedores interessados, assegurando que a escolha seja feita de forma justa e imparcial, conforme os critérios estabelecidos no instrumento editalício.

4. **CONTROLE CONTRATUAL COM EFETIVIDADE MAIOR:** Ao iniciar a abertura de um procedimento licitatório, a entidade pública pode ter um controle mais efetivo sobre os contratos estabelecidos, assegurando que os termos e condições atendam plenamente às suas exigências e padrões de qualidade. Portanto, dentre as opções elencadas, esta se demonstra como a mais viável para a necessidade administrativa desta Municipalidade.



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES - SEDUC

UNIDADE DE CONTRATAÇÃO - EDUCAÇÃO (UC-EDUCAÇÃO)

No mais, quanto a presente alternativa, deve destacar levantamento realizado junto a outros municípios e órgãos, a qual observa-se que o meio de aquisição dos produtos ora ambicionados, se dá por meio da realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão em sua forma eletrônica, como observa-se no quadro abaixo:

Cidade	Modalidade	Objeto.
Governo do Estado de Pernambuco/Secretaria de administração e secretaria de educação e esportes.	Processo Licitatório Nº 0204/2023 Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 0177/2023	Registro de preços para o fornecimento eventual de material de higiene pessoal, profilaxia, para visando atender as necessidades das escolas estaduais da rede pública da secretaria de educação e esportes do estado de Pernambuco, nos termos da legislação vigente e conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas no termo de referência.
Governo do Estado de Pernambuco/Secretaria de administração e secretaria de educação e esportes.	Processo licitatório nº 0432.2023.ac-42.pe.0373.sad Pregão eletrônico para registro de preços nº 0373.2023	Formação de registro de preços corporativo para o fornecimento eventual de material de higiene pessoal, visando atender as necessidades dos órgãos da administração direta, autarquias e fundações públicas integrantes do poder executivo do Estado de Pernambuco.
Prefeitura Municipal de Afrânio Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.	Processo Licitatório nº 035/2024. Pregão Eletrônico SRP nº 014/2024	Registro de preços para fornecimento eventual de material de higiene pessoal para a upe campus Petrolina.

6.2.3.4. ANÁLISE DA SOLUÇÃO

6.2.3.4.1. Aquisição através da realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão em sua forma eletrônica, visando assim a contratação de empresa(s), tendo como fito o fornecimento de **MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL**, para uso dos alunos que compõem a rede municipal de ensino de Caruaru.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

7.1. Objetivo da contratação: Contratação de empresa especializada no fornecimento do material avençado.

7.2. Escopo dos serviços: Fornecimento **MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL**.

7.3. Exigência técnicas: Compromisso com a qualidade, transparência e eficiência na execução dos serviços contratados.



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES - SEDUC

UNIDADE DE CONTRATAÇÃO - EDUCAÇÃO (UC-EDUCAÇÃO)

7.4. Prazo de execução: O prazo de execução dos serviços será de 12 meses, a serem contados a partir da assinatura do contrato ou até o esgotamento dos itens fornecidos.

7.5. Forma de pagamento: O pagamento será realizado de acordo com o cronograma de desembolso estabelecido no contrato, mediante a entrega satisfatória de cada equipamento.

7.6. Critérios de avaliação: Os critérios de avaliação incluirão a experiência da empresa, a adequação da proposta técnica e financeira, e o custo-benefício oferecido;

8. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

8.1. A quantidade estimada para aquisição de **MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL** foi definida de acordo com o número de turmas e demanda mensal por esses itens nas turmas em CMEI's e Escolas.

8.2. No presente ano de 2024, até a data de finalização desse estudo, totalizou-se um quantitativo de 48.717 alunos (do berçário ao Pré-escolar II-10.585, do 1º ano ao 5º ano-19.558 e do 6º ano até as turmas de Educação de Jovens e Adultos 18.574) que serão contempladas com essa aquisição, dados fornecidos pela Gerência de Organização Escolar.

8.3 A estimada de cada item por aluno anualmente levou em consideração a especificidade do item, no caso da escova de dente a recomendação para a troca é a cada três meses, conforme orienta organizações de saúde, como a American Dental Association (ADA) e a Associação Brasileira de Odontologia (ABO) e os absorventes higiênicos a recomendação para a troca é feita por várias organizações de saúde, entre elas, a Sociedade Brasileira de Ginecologia e Obstetrícia (SBGO) e a Federação Brasileira das Associações de Ginecologia e Obstetrícia (FEBRASGO) recomendando que as mulheres façam a troca de absorventes conforme a intensidade do fluxo, em média a cada 4 horas, para garantir a saúde e o seu conforto.

8.3.1 Dessa forma, chegou-se a quantificando 2 pacotes por mês para cada aluna matriculada na rede a partir dos **10 anos** de idade (atualmente a rede municipal consta com um quantitativo de **12.524 alunas** na faixa etária que contempla os absorventes menstruais, dados colhidos em outubro de 2024). Levando em consideração cerca de quatro dias de período menstrual; num uso de, ao menos, quatro unidades de absorventes por dia (para a garantia mínima de trocas indicadas que evite a propagação de doenças), totalizando um quantitativo de 16 unidades por ciclo menstrual, que é estimado em 28 dias.

8.3.4 A estimativa da quantidade foi cuidadosamente definida com base em diversos critérios técnicos e objetivos. Considerou-se o quantitativo solicitado no processo anterior, a média de demanda de distribuição de itens registrada ao longo de 2024, o número atual de alunos matriculados e uma margem de segurança de 10%. Essa margem foi aplicada para garantir reposição em caso de eventualidades e para atender o aumento no número de matrículas prevista para o ano letivo de 2025. Esses dados, detalhados a seguir, reforçam a consistência e a precisão da estimativa apresentada.



**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E
ESPORTES - SEDUC**
UNIDADE DE CONTRATAÇÃO - EDUCAÇÃO (UC-EDUCAÇÃO)

ITENS E QUANTIDADES SOLICITADAS NO PROCESSO ANTERIOR
(PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 010/2023 CPL/P, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023 CPL/P, REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023 CPL/P)

Item	Descrição	Quantidade
1	Estojo, tipo nécessaire:	46.478
2	Escova dental -adulto:	63.738
3	Escova dental - juvenil:	75.624
4	Creme dental	80.749
5	Fio dental, material	74.458
6	Absorvente higiênico íntimo	267.552

**ITENS E QUANTIDADES DEMANDAS POR ALUNO- MÉDIA ANUAL PARA O
NOVO PROCESSO**

Item	Descrição	Quantidade
1	Escova dental -infantil	4 unidades
2	Escova dental -adulto	4 unidades
3	Escova dental - juvenil	4 unidades
4	Creme dental	3 unidades
5	Fio dental, material	3 unidades
6	Absorvente higiênico íntimo	24 pacotes



**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E
ESPORTES - SEDUC**
UNIDADE DE CONTRATAÇÃO - EDUCAÇÃO (UC-EDUCAÇÃO)

QUANTIDADES DE ALUNOS (dados fornecidos pela Gerência de Organização Escolar - outubro de 2024)		
Turmas	Descrição	Quantidade
1	Berçário ao Pré-escolar II	10.585
2	Do 1º ao 5ºano	19.554
3	Do 6º ao EJA FASE IV	18.563
4	Alunas da rede a partir de 10 anos	12.524

DIMENSÃO REDE DE ENSINO	
ATUAL DIMENSÃO DA REDE DE ENSINO	145 unidades escolares
UNIDADES ESCOLARES COM PREVISÃO DE INAUGURAÇÃO ATÉ 2025	• Ampliação da Escola José Florêncio Neto; • Reforma e ampliação da escola municipal Professora Teresa Neuma; • Conclusão da reforma e ampliação da Escola Municipal Professora Josélia Florêncio da Silveira em Caruaru/PE; • Reforma e requalificação do prédio do depósito da REDE FÍSICA para a instalação do DEPÓSITO DE MERENDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES - SEDUC; • Conclusão da reforma e ampliação da Escola Municipal Deputada Cristina Tavares ; • Construção do CMEI de Cachoeira Seca; • Construção do CMEI do Rafael; • Construção do CMEI do Juá; • Construção do CMEI do Inocoop; • Construção da Quadra da EM Mestre Vitalino; • Construção do CMEI da Nova Caruaru; • Construção da Escola Santos Anjos; • Execução da reconstrução e ampliação do CMEI ÉRIKA PATRÍCIA



**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E
ESPORTES - SEDUC**
UNIDADE DE CONTRATAÇÃO - EDUCAÇÃO (UC-EDUCAÇÃO)

Memória de Cálculo, dados consolidados - ITENS E QUANTIDADES COM MARGEM DE SEGURANÇA					
Item	Descrição	Quantidade de alunos	Média anual de distribuição	Margem de 10% da Quantidade por item	Quantidade total para aquisição (quantidade por item + margem)
1*	Escova dental – infantil (0 a 2 anos)	2.525	4 unidades	10% 10.100 = 1.010	11.110
2*	Escova dental – infantil (2 anos à 5 anos)	8.060	4 unidades	10% de 32.240 = 3.224	35.464
3	Escova dental-juvenil	19.554	4 unidades	10% de 78.216=7.822	86.038
3	Escova dental-adulto	18.563	4 unidades	10% de 74.252 =7.425	81.667
4	Creme dental	38.117	3 unidades	10% de 114.351 =11.435	125.786
5	Fio dental	38.117	3 unidades	10% de 114.351 =11.435	125.786
6	Absorvente higiênico íntimo	12.524	24 pacotes (2 pacotes por mês)	10% de 300.576=30.058	330.634

* O Item escova dental infantil pela faixa etária abrangente foi dividido em dois para atender a especificidade da idade das crianças que irão usá-lo.

8.6. Segue no anexo I o quantitativo e especificação de cada item a ser adquirido.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. A estimativa do valor total da contratação será a soma dos valores totais de cada item, tendo por base a quantidade total estimada de cada item e seu preço unitário.

9.2. O custo estimado será apurado a partir de pesquisas de preços conforme preceitua o Decreto nº 080, de 05 de outubro de 2023.

9.3. Diante do exposto, após elaboração de Mapa Comparativo de Preços pela Gerência de Compras e Patrimônio da Secretaria de Administração, o custo estimado para aquisição ora pretendido, fica na ordem global de R\$ 1.817,884. 08 (**Um milhão, oitocentos e dezessete mil e oitocentos e oitenta e quatro reais e oito centavos**), cujo a pesquisa foi realizada no mês de novembro de 2024.

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

10.1. A Prefeitura Municipal de Caruaru, comprometida com uma educação básica inclusiva e de excelência, tem como objetivo fortalecer o ambiente escolar por meio da disponibilização de **materiais de higiene pessoal** para todas as unidades educativas. Esses itens são essenciais para promover a segurança, a saúde e o bem-estar dos alunos, criando um ambiente mais igualitário e contribuindo significativamente para a melhoria da qualidade de vida escolar.



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES - SEDUC

UNIDADE DE CONTRATAÇÃO - EDUCAÇÃO (UC-EDUCAÇÃO)

I. Contextualização e Justificativa:

10.2. Uma parcela expressiva dos estudantes da rede municipal pertence a famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica, que muitas vezes não dispõem de recursos para adquirir itens básicos de higiene, como absorventes higiênicos. A pobreza menstrual, uma questão social relevante que impacta o conforto e a dignidade de muitas jovens, interfere diretamente na sua frequência escolar e desempenho acadêmico. A iniciativa da prefeitura também se estende à saúde bucal, atendendo uma necessidade vital que contribui para a formação de hábitos saudáveis desde a infância.

10.3 Reconhecendo essa realidade, a Secretaria de Educação e Esportes de Caruaru compromete-se a distribuir, conforme as demandas identificadas, kits de higiene pessoal aos alunos matriculados na rede municipal de ensino. Essa ação visa assegurar maior privacidade, dignidade e higiene aos estudantes, promovendo um ambiente escolar mais saudável e inclusivo.

10.4 Além disso, o ambiente escolar é um espaço privilegiado para a implementação de programas de saúde e prevenção, sobretudo em relação à higiene bucal, visto que reúne crianças e adolescentes em uma fase crucial para a adoção de práticas educativas e preventivas. Com a aquisição ambicionada, a Prefeitura reafirma seu compromisso em oferecer condições adequadas de proteção e higiene, contribuindo de maneira direta para o bem-estar e o sucesso escolar dos alunos, reduzindo as barreiras que dificultam o aprendizado e garantindo igualdade de oportunidades.

II. Especificação Técnica:

10.5. O material de Higiene a ser adquirido foi minuciosamente especificado. Cada item apresenta características específicas e funcionalidades adicionais, garantindo que atendam às necessidades operacionais da Secretária de Educação de Caruaru.

III. Critérios de Seleção:

10.6 A modalidade de seleção escolhida foi a de menor preço por item, em conformidade com as legislações aplicáveis. Este enfoque visa garantir a economia na aquisição, permitindo que os recursos do projeto sejam utilizados de maneira eficaz.

IV. Garantias e Conformidades:

10.7. As especificações estabelecem que o material a ser adquirido deve atender às garantias previstas na legislação pertinente e às normas técnicas aplicáveis. Além disso, as condições contratuais devem incluir todos os custos associados à aquisição, garantindo uma transação transparente e em conformidade com as regulamentações vigentes.

V. Levantamento de Mercado:

10.8. Foi realizado um levantamento de mercado criterioso, identificando fornecedores confiáveis, comparando preços, analisando especificações técnicas e considerando condições comerciais. A escolha final será baseada não apenas no aspecto financeiro, mas também na qualidade e adequação dos produtos oferecidos.

VI. Condições de Pagamento e Prazos:

10.9. As condições de pagamento e os prazos de entrega serão definidos no instrumento contratual, buscando alinhá-los às necessidades operacionais da Secretária de Educação de Caruaru, e garantir uma transação justa e favorável.

VII. Critérios de Sustentabilidade

10.10. Quanto aos **CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE** estão intrínsecos à especificação dos materiais, como requisitos técnicos.

VIII. Da natureza da Contratação



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES - SEDUC

UNIDADE DE CONTRATAÇÃO - EDUCAÇÃO (UC-EDUCAÇÃO)

10.11 Quanto a **NATUREZA** considerando a solução escolhida, verifica-se que se tratam de materiais comuns, nos termos do Parágrafo Único, do art. 6º, inciso XIII e Art. 20 da Lei 14.133/2021, uma vez que as especificações adotadas possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos e usuais no mercado.

IX – Do Meio para aquisição dos Produtos.

10.12 A Contratação se dará por meio da deflagração de processo licitatório em sua modalidade Pregão na forma Eletrônica.

A solução proposta visa não apenas atender às demandas imediatas do projeto, mas também garantir que a aquisição de material de limpeza seja parte integrante de uma abordagem mais ampla, promovendo a melhoria das condições de vida das famílias assistidas e reforçando o papel da lavanderia na comunidade.

11. RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Riscos da Solução

Risco 1	Não realizar a aquisição do material de Higiene.
Danos e Impactos	Impacto direto na prestação dos serviços desempenhados Secretaria de Educação, impedindo aos alunos da rede de ensino ao acesso de itens básicos de higiene, incluindo produtos de higiene bucal e absorventes higiênicos
AÇÃO	Execução de Procedimento licitatório com fito na aquisição integral dos itens ora ambicionados
Risco 2	A empresa contratada declinar a contrato antes do término da vigência.
Danos e Impactos	Impacto direto na prestação dos serviços desempenhados pela secretaria de educação.
AÇÃO	Tentar negociar junto à empresa para não perder o Contrato do Processo Licitatório; Disparar outro processo em tempo hábil
RISCO 3	Entregar o objeto fora da especificação
DANOS E IMPACTOS	Não recebimento do objeto ora licitado, gerando dano as políticas de amparo prestadas pela secretaria de educação.
AÇÕES	Fiscalizar o recebimento do material e ao identificar o item fora da especificação notificar a empresa. A empresa é obrigada a adequar o item.

11.1.1. Avaliação Qualitativa dos Riscos Conforme Anexo II.

11.1.2. Gravidade das Consequências



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES - SEDUC

UNIDADE DE CONTRATAÇÃO - EDUCAÇÃO (UC-EDUCAÇÃO)

Observa-se através da Matriz de Risco que há risco maior, pois os produtos, objeto da aquisição pretendida, são imprescindíveis a um maior desempenho e frequência dos alunos impactando ao regular funcionamento das atividades desenvolvidas nas turmas.

12. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO.

12.1. Com base no presente estudo, priorizando:

1. Atendimento a Lei Federal nº 14.214 de 06 de outubro de 2021 e Lei Municipal nº 6.712 de 19 de julho de 2021.
2. Acesso de condições e disponibilidade igualitária para todos.
3. Promoção de hábitos saudáveis favorecendo o desenvolvimento de práticas de higiene pessoal nos estudantes.
4. Redução da evasão escolar, sendo essencial para contribuir que alunas não faltem no período menstrual.
5. Maior bem-estar pessoal e social, provendo um ambiente de inclusão e respeito.
6. Contribuir com acesso adequado a produtos de higiene bucal e menstrual promovendo contentamento e satisfação dos estudantes.
7. Colaborar para um maior aprendizado e desempenho dos alunos.
8. Promover a dignidade menstrual.
9. Fomentar cuidados básicos de saúde.
10. Prevenir doenças pelo uso prolongado do absorvente higiênico.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

13.1. Solicitar dos setores pertinentes as ações e informações necessárias ao andamento do processo administrativo, com o fito na aquisição dos bens ambicionados, como segue:

- Fazer o levantamento da quantidade de materiais necessário para o atendimento eficiente a demanda existente;
- Pesquisar e definir os objetos e recursos mais adequados para a aquisição;
- Solicitar do departamento de ensino todas as informações necessárias para elaboração do planejamento do processo de contratação;
- Levantar e pesquisar mercadológica quanto ao custo e impacto no orçamento quanto as aquisições
- Solicitar o início do processo licitatório junto a Secretária de Administração, visando a contratação de fornecedor.
- Celebração de contrato administrativo.

14. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

14.1A classificação do certame será por **ITEM**, visto que o objeto é divisível e não há prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, além de ser técnica e economicamente viável. Junto a isso, o parcelamento do objeto visa propiciar a ampla participação de licitantes, permitindo que empresas distintas sejam contratadas.

14.2. A distribuição desses materiais será feita de acordo com a necessidade apresentadas pela rede de ensino, logo, torna-se mais adequada a solução quanto a **ENTREGA PARCELADA**, garantindo o suporte contínuo às atividades ao longo do ano.

14.3. Insta destacar que diante dos quantitativos ora levantados, bem como a previsibilidade de entrega ante a necessidade, como o planejamento administrativo interno da própria Secretária



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES - SEDUC

UNIDADE DE CONTRATAÇÃO - EDUCAÇÃO (UC-EDUCAÇÃO)

de Educação e Esportes, opta - se quanto à utilização do Sistema de Registro de Preços-SRP, para a presente aquisição, que por dentre outras vantagens para a administração pública, destacaria o melhor planejamento e racionalização das despesas públicas, bem como, a padronização dos bens e serviços contratados, o que possibilita a eficiência do serviço público, preservando as funções legais e institucionais e, por via de consequência, a garantia do atendimento das necessidades populacionais;

14.4. Em um aprofundando a abordagem da utilização da prática do Sistema de Registro de Preços-SRP, que se materializará por meio de uma Ata, se justifica pela necessidade da realização de contratações reiteradas e parceladas, que possibilitará a formalização de compras de acordo com a conveniência da Administração. Marçal Justen Filho, em sua obra “Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos”, assim comenta o Sistema de Registro de Preços:

No Sistema de Registro de Preços, a principal diferença reside no objeto da licitação. Usualmente, a licitação destina-se a selecionar um fornecedor e uma proposta para uma contratação específica, a ser efetivada posteriormente pela Administração. No Registro de Preços, a licitação destina-se a selecionar fornecedor e proposta para contratações não específicas, seriadas, que poderão ser realizadas durante certo período, por repetidas vezes. A proposta selecionada fica à disposição da Administração que, se e quando desejar adquirir, se valerá dos preços registrados, tantas vezes quantas o desejar (dentro dos limites estabelecidos no ato convocatório).”.

14.5. No mais, a adoção do Sistema de Registro Preços decorre da previsão legal estabelecida no art. 82, § 5º da Lei 14.133/2021, art. 3º, incisos I, II e V do Decreto Nº 11.462/2023 .

“Art. 82. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais desta Lei e deverá dispor sobre:

§ 5º O sistema de registro de preços poderá ser usado para a contratação de bens e serviços, inclusive de obras e serviços de engenharia, observadas as seguintes condições....” (Grifos nossos)

Decreto Federal nº 11.462/2023:

“Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parcela das ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;

IV - quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o § 2º do art. 32;

ou V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.(...)” (grifos nossos) Decreto



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES - SEDUC

UNIDADE DE CONTRATAÇÃO - EDUCAÇÃO (UC-EDUCAÇÃO)

Municipal Nº 008/2023 “Art. 17. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais da Lei Federal nº 14.133/21 e deste Decreto Municipal, bem como deverá dispor sobre: (...)”

§ 5º. O sistema de registro de preços poderá ser usado para contratação de bens e serviços, inclusive de obras e serviços de engenharia, observadas as seguintes condições: (...)” (grifos nossos)

14.6. Assim, o Registro de preços é uma alternativa a ser aderida, devido à necessidade de contratações frequentes, com aquisição e entregas parceladas, conforme as necessidades que efetivamente se concretizam pela natureza e destinação do material .

15. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

15.1. A área demandante opta pelo parcelamento da contratação de fornecimento do material de Higiene. Essa estratégia não só facilita o cumprimento das necessidades operacionais da administração municipal, mas também contribui para uma gestão pública mais eficiente e sustentável, promovendo, inclusive, a ampliação da competitividade mercadológica.

16. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

16.1. Em razão da solução escolhida no presente estudo, não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

17. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

17.1.A CONTRATADA deverá observar, quando necessário, alguns impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras:

17.1.1. Impactos Ambientais Relacionados aos Produtos de Limpeza

- Poluição das Águas: Muitos produtos de limpeza contêm compostos químicos (como fosfatos, amônia e alvejantes) que, quando descartados inadequadamente, podem contaminar corpos d'água, impactando ecossistemas aquáticos e a qualidade da água.
- Emissão de Compostos Orgânicos Voláteis (COVs): Alguns produtos possuem fragrâncias ou substâncias voláteis que contribuem para a poluição do ar e podem afetar a qualidade do ar interno, prejudicando a saúde dos usuários.
- Geração de Resíduos Plásticos: As embalagens dos produtos de limpeza, principalmente aquelas feitas de plástico, geram resíduos que, se não forem corretamente reciclados, podem contribuir para a poluição do solo e a obstrução de áreas de descarte e drenagem.

17.1.2. Medidas Mitigadoras para Redução dos Impactos Ambientais

Para minimizar os impactos e promover um ambiente sustentável, recomenda-se:

- Treinamento e Conscientização das Usuárias e Equipe: Realizar campanhas de conscientização sobre o uso correto dos produtos de limpeza, evitando o desperdício, e sobre o descarte adequado dos resíduos e embalagens. Essas ações não só ajudam a mitigar os impactos ambientais, mas também contribuem para a educação ambiental das famílias atendidas.



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES - SEDUC

UNIDADE DE CONTRATAÇÃO - EDUCAÇÃO (UC-EDUCAÇÃO)

- Implementação de um Sistema de Tratamento de Efluentes: Considerar a instalação de um sistema de tratamento de efluentes para a lavanderia, evitando que resíduos químicos sejam despejados diretamente na rede de esgoto sem tratamento. Esse sistema pode incluir etapas de filtragem e neutralização de substâncias prejudiciais ao meio ambiente.

- Ventilação Adequada e Uso de Produtos com Baixo COV: Para reduzir o impacto da emissão de compostos voláteis, é importante escolher produtos que contenham baixa concentração de COVs e garantir a ventilação adequada do ambiente. Assim, evita-se a exposição prolongada das usuárias e da equipe aos compostos químicos voláteis.

17.1.3. Benefícios Sociais e Ambientais do Projeto

Com essas medidas, a lavanderia pública poderá não apenas reduzir os impactos ambientais associados ao uso de produtos de limpeza, mas também fortalecer a saúde e o bem-estar das famílias atendidas, especialmente das mulheres, ao oferecer um espaço seguro, funcional e sustentável.

17.2. Ressalta-se ainda que, a escolha da solução considerou as boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição, optando, portanto, pela alternativa que causará menos impacto ambiental.

17.POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

17.1. O estudo técnico preliminar apresentado fornece uma base sólida para a aquisição dos materiais, realizado com o intuito de promover hábitos saudáveis e equidade social, visando o provimento do cuidar e educar, com o objetivo de auxiliar na complementação dos objetivos de aprendizagem trabalhados contidos no currículo do município, a fim de consolidar as habilidades a serem adquiridas e conforme propõe a rede de educação municipal

17.2. Este documento servirá como embasamento para as próximas etapas do processo, incluindo a elaboração do edital de licitação e a condução do processo licitatório em conformidade com a legislação vigente.

18. ANEXOS

18.1 Anexo I – Descrição dos itens e seus quantitativos

18.2 Anexo II- Mapa de Risco

Caruaru, na data da assinatura

Alisson César Dias da Silva
Gerente Geral de Gestão da Rede
matrícula: 52.318-3



**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E
ESPORTES - SEDUC**
UNIDADE DE CONTRATAÇÃO - EDUCAÇÃO (UC-EDUCAÇÃO)

ANEXO I- Descrição dos itens e seus quantitativos

Item	Descrição	Unidade	Qtd
1	Escova dental infantil para crianças de 0 a 2 anos - com cabeça pequena arredondada, cerdas retas, macias e arredondadas, cabo anatômico, para crianças de 0 a 2 anos , com material de fabricação atóxico, e com capa protetora de cerdas. Embalada individualmente, trazendo externamente na embalagem a indicação da faixa etária que a escova atende, dados de identificação e procedência tais como número do lote, data de fabricação e validade. Apresentar catálogo na proposta com todas as especificações do produto, registro no ministério da saúde e estar de acordo com a RDC 142/2017 DA ANVISA. (Para crianças até o Berçário-I)	Unid.	11.110
2	Escova dental infantil para crianças de 2 anos a 5 anos - com cabeça pequena arredondada, cerdas retas, macias e arredondadas, cabo anatômico, para crianças de 2 anos a 5 anos , com material de fabricação atóxico, e com capa protetora de cerdas. Embalada individualmente trazendo externamente na embalagem a indicação da faixa etária que a escova atende, dados de identificação e procedência tais como número do lote, data de fabricação e validade. Apresentar catálogo na proposta com todas as especificações do produto, registro no ministério da saúde e estar de acordo com a RDC 142/2017 DA ANVISA. (Para crianças do Berçário II até Pré -II)	Unid.	35.464
3	Escova dental juvenil, para crianças a partir de 6 anos: cabo plástico anatômico, medindo aproximadamente 15 cm; com cabeça pequena arredondada, cerdas em nylon retas e firmes, macias e arredondadas, com no mínimo 4 fileiras de tufo e contendo no mínimo 27 tufo de cerdas; para crianças a partir de 6 anos , com material de fabricação atóxico, com capa de proteção e acondicionamento. Embalada individualmente, trazendo externamente na embalagem a indicação da idade do público que a escova atende, dados de identificação e procedência tais como número do lote, data de fabricação e validade. O produto deve ter registro no ministério da saúde e estar de acordo com a RDC 142/2017, ANVISA. (Para os alunos do 1º ao 5º ano)	Unid.	86.038
4	Escova dental -adulto: Escova dental, adulto, cabo plástico, medindo aproximadamente 15 cm, largura da cabeça entre 13 e 16 mm, cerdas macias e firmes, em nylon na cor natural, com no mínimo 4 fileiras de tufo e contendo no mínimo 32 tufo de cerdas com capa de proteção e acondicionamento. Formato da escova anatômico, confeccionada em material atóxico, embalada individualmente, trazendo externamente dados de identificação e procedência tais como número do lote, data de fabricação e validade, registro no ministério da saúde e estar de acordo com a RDC 142/2017 da ANVISA. (Para os alunos a partir do 6º ano)	Unid	81.667
5	Creme dental – Creme dental de uso adulto, fluoretado, aromatizado, composição básica: carbonato de Cálcio, Laurio sulfato de sódio, monofluorofosfato de sódio, (1.000 a 1.500 PPN), acarina sódica, sorbitol, composição aromática e água; fluidez tal que não esorra para fora da embalagem e não sofra endurecimento ou ressecamento na ponta do tubo; embalado em bisnagas plásticas de 90 gramas, providos de tampa plástica que permita o controle de escape do produto e com vedação perfeita, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, numero do lote, validade, numero do registro do Ministério da Saúde e estar de acordo com a RDC 03/2012, ANVISA.	Unid	125.786
6	Fio dental, material: fio resina termoplástica encerado, comprimento: 100m, tipo: extrafino, sabor: neutro, com flúor. Embalado individualmente, trazendo externamente dados de identificação como número do lote, data de fabricação e validade. O produto também deverá estar de acordo com a RDC 142/2017, ANVISA.	Unid	125.786
7	Absorvente higiênico íntimo –com abas, fluxo: normal; cobertura: suave; formato anatômico; com canais laterais; circuito completo antivazamento; tripla proteção; com gel; composição: fibra de celulose, polipropileno, polímero superabsorvente, filme de polietileno, adesivos termoplásticos e papel siliconado; sem fibras de algodão; componentes atóxicos; não propensos a causar irritação em contato com a pele; testado dermatologicamente. Embalagem com número do lote, data de fabricação e validade; pacote com, no mínimo, 8 unidades, as quais deverão estar embaladas individualmente, em material que garante sua total e adequada integridade e higiene até seu efetivo uso. O produto também deverá estar de acordo com a RDC 142/2017, ANVISA.	Pacote	330.634



**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E
ESPORTES - SEDUC**
UNIDADE DE CONTRATAÇÃO - EDUCAÇÃO (UC-EDUCAÇÃO)

ANEXO II- Mapa de Risco

FASE DE ANÁLISE			
(X) PLANEJAMENTO DA AQUISIÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR			
() GESTÃO DO CONTRATO OU ATA DE REGISTRO DE PREÇOS			
Risco nº 1			
Selecionar equipe inadequada para o planejamento da aquisição			
GRAU DE RISCO			
Probabilidade	(X) Baixa	() Média	() Alta
Impacto	() Baixo	(X) Médio	() Alto
nº	DANO		
1	Realizar estudo falho, incompleto ou impreciso, podendo ocasionar prejuízos na aquisição.		
nº	AÇÃO PREVENTIVA	Responsável	
1	Escolher equipe com conhecimentos suficientes para os estudos em tempo hábil para que não haja prejuízos durante a fase de planejamento.	SEDUC	
nº	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Responsável	
1	Substituir membros da equipe de planejamento que não estejam tendo rendimento.	SEDUC	
2	Capacitar os servidores escolhidos para o planejamento.	Escola de Governo	
3	Designar membros com mais experiência em contratações.	SEDUC	
Risco nº 2			
Estimativas inadequadas de Quantidades			
GRAU DE RISCO			
Probabilidade	(X) Baixa	() Média	() Alta
Impacto	() Baixo	() Médio	(X) Alto
nº	DANO		
1	Receber objetos que não atendam aos objetivos pretendidos		
2	Receber objetos fora das especificações do edital.		
nº	AÇÃO PREVENTIVA	Responsável	
1	Definição de método para estimar as quantidades necessárias e registro do método aplicado no processo de contratação.	SEDUC	
2	Levantamento exaustivo da necessidade, de modo a diminuir o risco de celebração de aditivos ou novas aquisições.	SEDUC	
3	Utilizar artefatos de licitações anteriores com a mesma solução ou de solução similar que possam facilitar a definição das quantidades e dos requisitos da nova aquisição.	Equipe de Planejamento e Apoio da Contratação	
nº	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Responsável	



**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E
ESPORTES - SEDUC**
UNIDADE DE CONTRATAÇÃO - EDUCAÇÃO (UC-EDUCAÇÃO)

1	Aplicar as disposições contratuais, bem como, promover contratação de emergência, no caso de contratação com quantidades a menor.		Equipe de Planejamento e Apoio da Contratação
Risco nº 3			
Entregar o objeto fora da especificação			
GRAU DE RISCO			
Probabilidade	(X) Baixa	() Média	() Alta
Impacto	() Baixo	() Médio	(X) Alto
nº	DANO		
1	Escolher equipe com conhecimentos suficientes para os estudos na definição e identificação dos objetos mais adequados ao objeto pretendido .		SEDUC
2	Solicitar catálogo detalhado nas propostas, para todos os itens que compõe o objeto da licitação		
nº	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA		Responsável
1	Solicitar amostra dos objetos, caso não seja identificado em catálogo se suas especificações atendem ao edital		Equipe de Planejamento e Apoio da Contratação



**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E
ESPORTES - SEDUC**
UNIDADE DE CONTRATAÇÃO - EDUCAÇÃO (UC-EDUCAÇÃO)

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

AO

MUNICÍPIO DE CARUARU-PE

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0___ 2024 – UC-EDUCAÇÃO

OBJETO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

DATA DE ABERTURA: ___/___/2024, ÀS __:___ HORAS.

A Empresa, inscrita no CNPJ (MF) n.º, estabelecida no(a)vem, perante este Pregoeiro, apresentar a seguinte proposta de preços para o fornecimento do objeto supramencionado, conforme descrição abaixo:

ITEM	PRODUTO / ESPECIFICAÇÃO	APRESENTAÇÃO /UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
4						

Valor total da proposta: R\$(valor por extenso)

Validade da proposta: **90 (noventa) dias**, conforme Edital;

Prazo de execução/vigência: **12 (doze) meses**, conforme Edital;

Prazo de entrega do objeto: **15 (quinze) dias úteis**, conforme Edital;

Declaramos, para os devidos fins, que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, fretes, e quaisquer outros custos e despesas incidentes sobre o fornecimento.

Declaramos que concordamos com todos os termos do edital.

DADOS PARA PAGAMENTO:

Banco:

Agência:

Conta:

Local,dede 2024.

Assinatura do representante legal da empresa
(identificação/nome/carimbo/etc)



**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E
ESPORTES - SEDUC**
UNIDADE DE CONTRATAÇÃO - EDUCAÇÃO (UC-EDUCAÇÃO)

ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

AO
MUNICÍPIO DE CARUARU-PE
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90074/2024 – UC-EDUCAÇÃO
OBJETO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
DATA DE ABERTURA: ____/____/2024, ÀS ____:____ HORAS.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SDS/_____ e CPF nº _____, sob as penas da lei e para os fins dispostos neste Edital:

DECLARA que cumpriu o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

DECLARA que cumpriu as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específica;

DECLARA que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021.

DECLARA que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.

LOCAL E DATA
ASSINATURA

_____, ____ de _____ de 2024.



Nome, Ass. e CNPJ.

Obs: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante.



**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E
ESPORTES - SEDUC**
UNIDADE DE CONTRATAÇÃO - EDUCAÇÃO (UC-EDUCAÇÃO)

ANEXO IV

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº 90074/2024 – UC-Educação.

SRP 018/2024 – UC-Educação.

ARP Nº ____/2024 – UC-Educação.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
CARUARU POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
E A EMPRESA _____ NOS TERMOS DAS
CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ABAIXO
ESTIPULADAS:**

O **MUNICÍPIO DE CARUARU** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.091.536/0001-13, por intermédio da **SECRETARIA DE *******, representada pelo seu secretário Sr. *****, residente em Caruaru/PE, inscrita no CPF/MF sob nº ***** e no Registro Geral/RG sob nº. ***** - *****, doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90074/2024 - UC-EDUCAÇÃO** para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2024 - UC-Educação**, conforme **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 028/2024 - UC-EDUCAÇÃO**; **RESOLVE Registrar os Preços** ofertados pela empresa ***** pessoa jurídica de direito privado (empresa individual), com sede na Rua *****, inscrita no CNPJ *****, aqui representada por seu representante legal ***** (qualificação) doravante denominado simplesmente de **FORNECEDOR REGISTRADO**; atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes as normas constantes da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 010/2024; pela LC nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, o de 2017, e mediante as condições a seguir expostas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para eventual e futura AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL**, a fim de atender às necessidades das Escolas da rede municipal, sob a responsabilidade da Secretaria de Educação e Esportes do Município de Caruaru, durante o período de 12 (doze) meses, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

§ 1º. Compete ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a prática de todos os atos de controle e de administração referentes às cláusulas estabelecidas nesta Ata.

§ 2º. A contratação com o **FORNECEDOR** registrado será formalizada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

§ 3º. A existência de preços registrados nesta Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E
ESPORTES - SEDUC**
UNIDADE DE CONTRATAÇÃO - EDUCAÇÃO (UC-EDUCAÇÃO)

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta de preços são as que seguem:

ITEM	PRODUTO / ESPECIFICAÇÃO	UND	QNTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
Valor Total						

§ 1º. No valor registrado estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento do objeto da presente Ata.

§ 2º. Poderá ser concedido o reequilíbrio econômico-financeiro quanto aos preços registrados, nos termos na alínea “d” do inciso II do artigo 124 da Lei nº 14.133, desde que os valores continuem mais vantajosos que os preços praticados no mercado e seja observado o disposto nos parágrafos 3º e 4º da Cláusula Sexta desta Ata.

§ 3º. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo das despesas estabelecidas nesta Ata.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será permitida a adesão de órgãos ou entidades não participantes desta Ata de Registro de Preços.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. Com base no que dispõe o art. 4, § 2º do Decreto Municipal nº 014/2014, se justifica a DISPENSA de Intenção de Registro de Preço (IRP) pelo órgão gerenciador visto se tratar de aquisição de exclusivo interesse do órgão demandante, em âmbito municipal, bem como, pelo fato da PMC não possuir pessoal suficiente para administração da demanda de órgãos/entidades que não compõem a estrutura do Executivo Caruaruense.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. A presente Ata de Registro de Preços tem **vigência de 12 (doze) meses**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

§ 1º. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser **prorrogado**, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade econômica dos valores registrados e atestado o bom desempenho das detentoras da Ata quanto às obrigações assumidas, conforme art. 84, *caput*, da Lei 14.133/21 e art. 29 do Decreto Municipal nº 010/2024.



**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E
ESPORTES - SEDUC**
UNIDADE DE CONTRATAÇÃO - EDUCAÇÃO (UC-EDUCAÇÃO)

§ 2º. A prorrogação da Ata de Registro de Preços não importará no acréscimo dos quantitativos nela fixados.

§ 3º. O contrato derivado desta Ata de Registro de Preços, terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal 14.133/21.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL, PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

6.1. O prazo de entrega será de **15 (quinze) dias úteis** a contar da data da Ordem de Fornecimento realizada pelo órgão/entidade demandante, podendo ser prorrogado por até mais 5 (cinco) dias úteis, justificadamente, à critério do órgão/entidade demandante.

6.2. Os materiais deverão ser entregues no local, dia e horário estabelecidos por cada órgão/secretaria solicitante conforme tabela abaixo:

*** Dias e horário de entrega:** Segunda a sexta-feira das 8h00 às 13h00:

ÓRGÃO/ENTIDADE	ENDEREÇOS
SEDUC DEPÓSITO	Rua Barão de Porto Seguro, 180 – Maurício de Nassau – CARUARU/PE

6.3. A(s) Contratada(s) ficará(ão) obrigada(s) a trocar(em) o(s) produto(s) que vier(em) a ser(em) recusado(s) por não atender(em) à(s) especificação(ões) deste Termo de Referência, sem que isto acarrete qualquer ônus à administração ou importe na relevância das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para troca do(s) produto(s) será de até 5 (cinco) dias úteis, a partir da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4. O objeto desta contratação deverá ser entregue, integral ou parceladamente, pelas empresas licitantes vencedoras, por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas, pelo órgão, de acordo com suas necessidades;

6.5. Os produtos deverão ser fornecidos os itens especificados, observando-se, rigorosamente, as características especificadas neste Termo de Referência.

6.6. O transporte, carga e a descarga dos materiais correrão por conta do(s) licitante(s) vencedor(es), sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente à Secretaria de Educação e Esportes.

6.7. Os objetos serão recebidos da seguinte forma:

6.8. Provisoriamente – Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, proposta e no contrato.

6.9. Definitivamente – Em até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento provisório; mediante “ATESTO” na nota fiscal/fatura; após, a comprovada adequação aos termos da proposta e do contrato, desde que não se verifiquem defeitos ou imperfeições.

6.10. Aplicam-se aos recebimentos provisório e definitivo, as demais condições estabelecidas no artigo 140, da Lei Federal nº 14.133/21.

6.11. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações, quantidade e exigências constantes no Termo de Referência e na



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES - SEDUC

UNIDADE DE CONTRATAÇÃO - EDUCAÇÃO (UC-EDUCAÇÃO)

proposta, devendo ser substituídas no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação a Contratada, às suas custas, sem prejuízo à aplicação de penalidades;

6.12. Na hipótese de a verificação do subitem 6.1 não ser realizada dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

6.13. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.14. O produto ofertado deverá ser acondicionado conforme praxe do fabricante, garantindo sua total integridade até o uso. Rotulado conforme legislação vigente. O produto ofertado deverá atender aos dispositivos da lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações vigentes.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E REAJUSTE

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos materiais/serviços registrados, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as negociações junto aos fornecedores, desde que configurada e cabalmente demonstrada qualquer das hipóteses do artigo 124, inciso II, alínea “d”, do artigo 134 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 36 do Decreto Municipal nº 010/2024.

§ 1º. Quando o **preço registrado se tornar superior** ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora deverá convocar o fornecedor para negociar a redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado, respeitados os seguintes termos:

I - os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

II - a ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

III - a redução do preço registrado será comunicada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR aos órgãos cujos contratos tenham sido formalizados com fundamento no respectivo registro, para avaliarem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

§ 2º. Na hipótese de o **preço de mercado superar** os preços registrados nesta Ata e o FORNECEDOR não puder cumprir com as obrigações nela contidas, ser-lhe-á facultado requerer a revisão dos preços registrados ao ÓRGÃO GERENCIADOR, que poderá:

I - negociar a elevação do(s) preço(s) dos serviços registrado(s), quanto aos itens cujos custos sofreram majoração, desde que comprovada a ocorrência de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem o cumprimento dos preços primitivamente registrados;

II - liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, caso a solicitação de negociação ocorra antes do pedido de fornecimento. O FORNECEDOR será liberado sem aplicação de penalidades se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

III - na hipótese do inciso anterior, convocar os demais fornecedores, obedecendo a ordem de classificação no certame que resultou nesta Ata, assegurando igual oportunidade de negociação;



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES - SEDUC

UNIDADE DE CONTRATAÇÃO - EDUCAÇÃO (UC-EDUCAÇÃO)

IV - quando não houver comprovação efetiva do desequilíbrio econômico-financeiro e da existência de fato superveniente, indeferir o pedido de revisão, integral ou parcialmente, hipótese na qual o FORNECEDOR continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata quanto aos itens cuja revisão de preços foi negada, sob pena de cancelamento dos preços e de aplicação das penalidades administrativas.

§ 3º. Ainda que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento das obrigações contidas na Ata, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores integrantes do cadastro de reserva, respeitada a ordem de classificação, para manifestarem se têm interesse em assumir a execução dos serviços, pelo preço registrado na Ata.

§ 4º. A revisão dos preços registrados só será efetuada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR se, cumulativamente, houver deferimento quanto ao pedido de reequilíbrio econômico-financeiro e não houver manifestação por integrantes do cadastro de reserva em assumir a execução dos serviços, pelo preço registrado na Ata.

§ 5º. Na hipótese de cancelamento do registro de preços por solicitação de revisão frustrada, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá convocar os demais fornecedores integrantes do **cadastro de reserva** para manifestarem se têm interesse em assumir execução dos serviços, pelo preço registrado na Ata.

§ 6º. A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulada durante a vigência da Ata de Registro de Preços e antes de eventual prorrogação, sob pena de preclusão do direito à revisão dos preços registrados.

§ 7º. O ÓRGÃO GERENCIADOR terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo da solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro, para decidir sobre o pedido, admitida a prorrogação motivada, por igual período. Durante o período de análise, o ÓRGÃO GERENCIADOR, mediante solicitação do FORNECEDOR, poderá suspender novas autorizações de consumo ou de adesão à Ata.

§ 8º. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova planilha de custos e formação de preço, quando for o caso.

§ 9º. Fica estabelecido como critério de reajustamento dos preços registrados nessa Ata o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, nos termos do artigo 1º, III, do Decreto Estadual nº 52.153/2022, e da Lei Estadual nº 17.555/2021, respeitado o interregno mínimo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do ato convocatório da licitação.

§ 10. Em situações excepcionais de flutuação atípica dos preços de mercado, quando a variação do índice adotado implicar reajuste desproporcional, poderá ser negociada entre as partes a adoção de preço compatível.

§ 11. O reajustamento será precedido de requerimento formal do FORNECEDOR, protocolado durante a vigência contratual e respeitada a anualidade. O pedido de reajustamento deverá ser analisado e respondido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento pelo FORNECEDOR, podendo ser formalizado mediante apostilamento.

§ 12. O direito ao reajustamento poderá ser objeto de renúncia expressa, parcial ou integral, bem como de negociação entre as partes.



**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E
ESPORTES - SEDUC**
UNIDADE DE CONTRATAÇÃO - EDUCAÇÃO (UC-EDUCAÇÃO)

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

8.1. As despesas decorrentes da ata de registro de preços ocorrerão pela fonte de recurso do(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do sistema de registro de preços, conforme indicadas abaixo:

11000 –Secretaria de Educação e Esportes

11002 – FUNDEB

12.361.1206.2.7025 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental (30%)

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 162 - FUNDEB 30%

11000 – Secretaria de Educação e Esportes

11001 –Secretaria de Educação e Esportes

12.361.1201.2.130 – Suporte as Atividades do Ensino Fundamental

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso:102 - Impostos e Transferências para Educação

Fonte de Recurso: 109 - Recursos do Salário Educação

11000 – Secretaria de Educação e Esportes

11002 – FUNDEB

12.365.1206.2.7027 – Suporte às Atividades do Ensino Infantil (30%)

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso:162 - FUNDEB 30%

11000 – Secretaria de Educação e Esportes

11001 – Secretaria de Educação e Esportes

12.365.1207.2.140 – Suporte das Atividades da Creche e 1º infância

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso:102 - Impostos e Transferências para Educação

Fonte de Recurso: 109 - Recursos do Salário Educação

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. São obrigações do **FORNECEDOR**:

I. Fornecer o objeto no prazo e na forma de entrega estabelecidos neste Termo de Referência e na proposta, com indicações referentes à marca/fabricante, ficando sujeita à multa estabelecida no contrato, bem como às prescrições da Lei das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;

II. Manter-se, durante toda a vigência e execução da Ata/contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;

III. Atender ao chamado e/ou à correção do defeito dentro do prazo estabelecido neste instrumento. A Não realização dentro do prazo, a Contratada estará sujeita à multa estabelecida no Contrato;



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES - SEDUC

UNIDADE DE CONTRATAÇÃO - EDUCAÇÃO (UC-EDUCAÇÃO)

- IV. Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões do fornecimento ora contratado, que porventura se fizerem necessários, a critério da Contratante;
- V. Assumir integral responsabilidade sobre extravios ou danos ocorridos no transporte dos objetos, qualquer que seja sua causa;
- VI. Comunicar, por escrito, à Contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer no fornecimento do objeto contratado;
- VII. Arcar com todas as despesas decorrentes de uma eventual substituição do objeto, em caso de reposição do mesmo;
- VIII. Prestar esclarecimentos ao Contratante, quando solicitado, no que for referente à entrega e a quaisquer ocorrências relacionadas aos produtos;
- IX. Assumir integral responsabilidade pelos danos eventuais causados à contratante ou a terceiros no fornecimento ora ajustado, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento realizado pela Contratante;
- X. Assumir responsabilidade por todos os gastos com encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o MUNICÍPIO;
- XI. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;
- XII. Responsabilizar-se pelo Transporte do produto objeto do presente termo de referência, e todos os ônus, relativos ao fornecimento, inclusive frete, desde a origem até sua entrega no local de destino, bem como cumprir, as normas adequadas relativas ao transporte do produto objeto do presente termo;
- XIII. Entregar o produto acondicionado de forma adequada garantindo sua integridade física;
- XIV. Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte;
- XV. Observar rigorosamente todas as especificações gerais, que originou esta contratação e de sua proposta;
- XVI. Manter número telefônico e e-mail atualizados de escritório ou firma para contato e intermediação junto a contratante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

- I. Receber o objeto nas condições estabelecidas no Termo de Referência;
- II. Verificar a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- III. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- IV. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada através de servidor responsável designado;



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES - SEDUC

UNIDADE DE CONTRATAÇÃO - EDUCAÇÃO (UC-EDUCAÇÃO)

- V. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;
- VI. Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
- VII. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculadas à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 - Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta-corrente da contratada, por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar do recebimento definitivo, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido. A nota fiscal devidamente atestada deverá ser apresentada na Secretaria de Serviços Públicos e Sustentabilidade, localizada a Rua Professor Lourival Vila Nova nº 118- Caruaru-PE.

11.2 - Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor Registrado.

11.3 - Por ocasião do pagamento o Fornecedor Registrado deverá apresentar ainda:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- d) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada

11.4 - O pagamento será realizado, após a apresentação pelo Fornecedor Registrado da nota fiscal devidamente preenchida e indicação do banco, agência e conta bancária da empresa que receberá o valor do objeto.

11.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

11.6 - Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

11.7 - A nota fiscal que for apresentada com erro, ou observada qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, será devolvida para correção e nesse caso, o prazo previsto no item 10.1 será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

11.8 - Eventuais atrasos nos pagamentos imputáveis ao Fornecedor Registrado não gerarão direito a qualquer atualização.

11.9 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ/MF diverso do registrado na ARP.

11.10 - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tanto, a contratada não tenha concorrido de alguma forma; haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido,



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES - SEDUC

UNIDADE DE CONTRATAÇÃO - EDUCAÇÃO (UC-EDUCAÇÃO)

pela variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

11.11 - Eventual solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de comprovação da superveniência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, e, caso provada, deverá ser formalizada por meio de Termo Aditivo.

11.12 - Os pagamentos dos valores acima referidos também ficam condicionados à comprovação do recolhimento dos encargos previdenciários pelo Fornecedor registrado.

11.13 - Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor Registrado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

12. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o PROPONENTE e o CONTRATADO que:

- I. Der causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Der causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a dispensa ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores/prestadores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- XII. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa;
- XIII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- XIV. O PROPONENTE e o CONTRATADO que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficarão sujeitos, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - A. Advertência pela falta do subitem “I” desta contratação direta, quando não se justificara imposição de penalidade mais grave;
 - B. Multa de 10% (dez por cento) ART. 156 §3º da Lei nº 14.133/21 sobre o valor do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor/prestador, por qualquer das infrações dos subitens “I ao XII”;
 - C. Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens II a VII, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES - SEDUC

UNIDADE DE CONTRATAÇÃO - EDUCAÇÃO (UC-EDUCAÇÃO)

D. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens VIII a XII, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

12.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 12.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 12.2.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 12.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 12.2.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.4. A aplicação das sanções, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.6. Havendo indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção) como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente para apuração da conduta típica em questão.

12.7. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/prestador, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

13.1. O registro do FORNECEDOR será cancelado quando ele:

- I - descumprir de forma injustificada às condições da Ata de Registro de Preços ou do instrumento de contratação dela decorrente;
- II - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- III - sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar, quando aplicada pelo Município de Caruaru-PE, e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos dos incisos III e IV do artigo 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- IV - não aceitar o preço revisado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
- V - passar por alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura que restrinja sua capacidade de cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- VI - decretar falência ou insolvência civil, bem como se houver dissolução da sociedade ou falecimento do fornecedor.



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES - SEDUC

UNIDADE DE CONTRATAÇÃO - EDUCAÇÃO (UC-EDUCAÇÃO)

§ 1º. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I e III será formalizado por despacho do Secretário do ÓRGÃO GERENCIADOR, assegurados o contraditório e a ampla defesa, consoante disposto no art. 39 do Decreto Municipal nº 010/2024.

§ 2. A extinção do registro do FORNECEDOR não afeta os registros dos demais fornecedores registrados na Ata.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, desde que formalmente explicitadas nos autos do processo e assegurados o contraditório e a ampla defesa, diante das seguintes situações:

- I - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução dos serviços;
- II - razões de interesse público, justificadas pelo Secretário do ÓRGÃO GERENCIADOR.

§ 1º. O FORNECEDOR será notificado para apresentar defesa no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da comunicação acerca do cancelamento.

§ 2º. A notificação a que se refere o parágrafo anterior poderá ser promovida por meio eletrônico ou outro meio hábil, nos termos do art. 39, § 1º, do Decreto Municipal nº 010/2024.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

15.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº. 14.133 de 2021; durante a vigência contrato, fica designado como gestor do contrato:

Gestor(a) Titular: Alisson César Dias da Silva, matrícula: 52.318-3

Gestor(a) Suplente: Karen Ellen Henrique Nascimento Barbosa, matrícula: 52.850-5

Fiscal Titular: Marcelo Felype da Silva, matrícula: 55-836-8

Fiscal Suplente: Marcia Angélica Teixeira Pontes, matrícula: 55.836-9

15.2. Para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinação, tudo o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

15.3. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Adjudicatária, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021;

15.4. As atribuições e responsabilidades dos Gestores e Fiscais da ARP/Contrato se encontram pormenorizadas, respectivamente, no disposto nos arts. 16 e 17 da Instrução Normativa nº 002, que institui procedimentos de fiscalização e acompanhamento quanto à execução dos contratos administrativos perante os Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Caruaru, aprovada por meio do Decreto nº 50, ambos de 14 de julho de 2023, e são de pleno conhecimento dos profissionais designados;



**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E
ESPORTES - SEDUC**
UNIDADE DE CONTRATAÇÃO - EDUCAÇÃO (UC-EDUCAÇÃO)

15.5. A fiscalização, visando garantir a eficiência e a qualidade do fornecimento contratado, é ferramenta essencial à gestão contratual.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – COMUNICAÇÕES

16.1. Todas as comunicações entre as partes serão efetuadas por escrito e só assim produzirão seus efeitos.

Parágrafo único. O FORNECEDOR, por meio de endereço de e-mail válido, fornecido na etapa de contratação, compromete-se a receber todo e qualquer tipo de notificação, inclusive para efeitos de sanções ou penalidades, iniciando o prazo para o destinatário a partir da remessa válida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICIDADE DOS ATOS

17.1. Conforme dispõe o art. 28, § 4º, do Decreto Municipal nº 010/2024, os preços registrados na presente Ata, como condição de sua eficácia, serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e ficarão disponíveis durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – TOLERÂNCIAS

18.1. Quaisquer tolerâncias entre as partes, observando-se a razoabilidade e o interesse público, não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas nesta Ata de Registro de Preços, as quais permanecerão íntegras.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS E FORO

19.1. É eleito o Foro da Comarca de Caruaru, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/2021

E, por estarem justos, e acordados, firmam o presente Contrato em uma única via, disponível para acesso através da plataforma **caruaru.1doc.com.br**

Caruaru (PE), data da assinatura eletrônica.

MUNICÍPIO DE CARUARU/PE
SECRETARIA DE _____

– Secretária
Órgão Gerenciador

(inserir razão social da empresa)
(inserir representante legal da empresa)
Fornecedor Registrado



**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E
ESPORTES - SEDUC**
UNIDADE DE CONTRATAÇÃO - EDUCAÇÃO (UC-EDUCAÇÃO)

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

Processo Licitatório nº 028/2024 – UC-Educação.
Pregão Eletrônico nº 90074/2024 – UC-Educação.
Contrato nº ____/2024.

**TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
CARUARU POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
E A EMPRESA _____ NOS TERMOS DAS
CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ABAIXO
ESTIPULADAS:**

Pelo presente instrumento, que entre si firmam, o **MUNICÍPIO DE CARUARU-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.091.536/0001-13, doravante denominado **CONTRATANTE**, através da **SECRETARIA DE _____**, neste ato representada pela Secretária, Sr(a). _____, brasileira, casada, servidora pública, residente e domiciliada no Município de Caruaru PE, e de outro lado, na qualidade de **CONTRATADA**, a Empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o Nº ____, com sede _____, na cidade de _____, Estado de _____, nesta ato representada por seu sócio – gerente, Sr. _____, brasileiro, _____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado de _____, no final subscrito, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo como Processo Licitatório realizado sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90074/2024 - UC-EDUCAÇÃO** e, ainda, de acordo com a proposta de preços da CONTRATADA, mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores, com observância das disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, aplicando-se os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a contratação de empresa(s) para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL**, a fim de atender às necessidades das Escolas da rede municipal, sob a responsabilidade da Secretaria de Educação e Esportes do Município de Caruaru, durante o período de 12 (doze) meses, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

§ 1º - Os itens deverão ser entregues, no local, dia e horário estabelecidos, conforme abaixo:

* **Dias e horário de entrega:** Segunda a sexta-feira das 8h00 às 13h00:

ÓRGÃO/ ENTIDADE	ENDEREÇOS
SEDUC DEPÓSITO	Rua Barão de Porto Seguro n º 180. BAIRRO: Maurício de Nassau – Caruaru/PE, CEP: 55012-030



**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E
ESPORTES - SEDUC**
UNIDADE DE CONTRATAÇÃO - EDUCAÇÃO (UC-EDUCAÇÃO)

§ 2º - Os quantitativos indicados são estimativos podendo a SECRETARIA DEMANDANTE de Caruaru/PE executá-lo no todo ou em parte conforme necessidade de consumo e capacidade de armazenamento gerenciada pela Secretaria demandante, respeitados os limites legais de redução e acréscimo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

2.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura.

§ 1º - O prazo de entrega será de **15 (quinze) dias úteis** a contar da data da Ordem de Fornecimento realizada pelo órgão/entidade demandante, podendo ser prorrogado por até mais 5 (cinco) dias úteis, justificadamente, à critério do órgão/entidade demandante.

§ 2º - A Contratada ficará obrigada a trocar o(s) produto(s) que vier(em) a ser rejeitado(s) por não atender à(s) especificação(ões) anexa(s) a este Edital e/ou apresentar(em) defeito(s) de fabricação, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para entrega do novo produto será de até **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento da solicitação de troca.

§ 3º - Não será admitida/recebida entrega parcial dos produtos solicitados por meio das Ordens de Fornecimento/Serviço expedidas pela SECRETARIA DEMANDANTE/PM/demandante, devendo ser entregue o quantitativo total descrito no DANFE ou na nota fiscal eletrônica.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DO CONTRATO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Como contraprestação ao fornecimento do objeto deste acordo, o **Contratante** pagará à **Contratada** o **VALOR TOTAL** de R\$ ____ (____). Destarte a CONTRATADA foi vencedora dos **ITENS** ____ do Processo Licitatório, devendo ater-se as especificações sintéticas, aos quantitativos e preços, conforme disposto na proposta da CONTRATADA, sintetizada na tabela abaixo, posto que são os constantes do Certame.

ITEM	PRODUTO E DESCRIÇÃO	UNID.	QUAN T.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
xx	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	xxx	xxx	R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$ xx

§ 1º - Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta-corrente da contratada, por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar do recebimento definitivo, quando mantidas as condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido à contratada. A nota fiscal devidamente atestada deverá ser apresentada na Gerência Financeira da SEDUC, situada na Rua Cícero José Dutra, SN, Bairro Petrópolis, Caruaru/PE, CEP: 55030-240.

§ 2º - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), publicado pela Fundação Getúlio Vargas.



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES - SEDUC

UNIDADE DE CONTRATAÇÃO - EDUCAÇÃO (UC-EDUCAÇÃO)

§ 3º - Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor do contrato.

§ 4º - Por ocasião do pagamento a contratada deverá apresentar ainda:

- e) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;
- f) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- h) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada

§ 5º - O pagamento será realizado, após a apresentação pela Contratada da nota fiscal devidamente preenchida e indicação do banco, agência e conta bancária da empresa que receberá o valor do objeto.

§ 6º - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 7º - Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

§ 8º - A nota fiscal que for apresentada com erro, ou observada qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, será devolvida à contratada para correção e nesse caso, o prazo previsto no item 6.3. será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

§ 9º - Eventuais atrasos nos pagamentos imputáveis à contratada não gerarão direito a qualquer atualização.

§ 10 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ/MF diverso do registrado no Contrato.

§ 11 - Não será concedido reajuste ou correção monetária ao valor do Contrato, exceto quando, após o período de 12 meses iniciais, houver prorrogação de eventual contrato celebrado, hipótese na qual os preços poderão ser reajustados com base no IPCA/IBGE, a requerimento da contratada, apurado desde a data de apresentação da proposta.

§ 12 - Em caso de prorrogação do prazo contratual sem a concessão do reajuste, a Contratada deverá expressar por escrito sua renúncia ao reajuste previsto no §11.

§ 13 - Fica assegurado o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante a superveniência de fato imprevisível nos termos e forma estabelecida no artigo 124, inciso II, d da Lei 14.133/21 mediante provocação da contratada, cuja pretensão deverá estar suficientemente comprovada através de documento(s).

§ 14 - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tanto, a contratada não tenha concorrido de alguma forma; haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

§ 15 - Eventual solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de comprovação da superveniência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES - SEDUC

UNIDADE DE CONTRATAÇÃO - EDUCAÇÃO (UC-EDUCAÇÃO)

incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, e, caso provada, deverá ser formalizada por meio de Termo Aditivo.

§ 16 - Os pagamentos dos valores acima referidos também ficam condicionados à comprovação do recolhimento dos encargos previdenciários pela Contratada.

§ 17 - No valor contratado estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre o fornecimento do objeto deste contrato.

§ 18 - Nenhum pagamento será efetuado ao Contratado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

4. CLÁUSULA QUARTA - CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Todos os valores financeiros a serem pagos, decorrentes do presente contrato, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

11000 – Secretaria de Educação e Esportes

11002 – FUNDEB

12.361.1206.2.7025 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental (30%)

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 162 - FUNDEB 30%

11000 – Secretaria de Educação e Esportes

11001 – Secretaria de Educação e Esportes

12.361.1201.2.130 – Suporte as Atividades do Ensino Fundamental

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 102 - Impostos e Transferências para Educação

Fonte de Recurso: 109 - Recursos do Salário Educação

11000 – Secretaria de Educação e Esportes

11002 – FUNDEB

12.365.1206.2.7027 – Suporte às Atividades do Ensino Infantil (30%)

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 162 - FUNDEB 30%

11000 – Secretaria de Educação e Esportes

11001 – Secretaria de Educação e Esportes

12.365.1207.2.140 – Suporte das Atividades da Creche e 1º infância

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 102 - Impostos e Transferências para Educação

Fonte de Recurso: 109 - Recursos do Salário Educação

5. CLÁUSULA QUINTA - RECEBIMENTO/ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os serviços serão recebidos conforme a seguir:



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES - SEDUC

UNIDADE DE CONTRATAÇÃO - EDUCAÇÃO (UC-EDUCAÇÃO)

- a) **Provisoriamente:** Os bens serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, proposta e no contrato;
- b) **Definitivamente:** Em até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento provisório; mediante “ATESTO” na nota fiscal/fatura; após, a comprovada adequação aos termos da proposta e do contrato, desde que não se verifiquem defeitos ou imperfeições.

5.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações, quantidades e exigências constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação a Contratada, às suas custas, sem prejuízo à aplicação de penalidades.

5.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.4. São de responsabilidade do fornecedor os padrões adequados de segurança e qualidade, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da execução dos serviços.

5.5. Os bens serão recebidos de modo imediato e definitivo, sendo de responsabilidade do fornecedor beneficiário os padrões adequados de segurança e qualidade, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, que estejam em desconformidade as especificações no Termo de Referência, quando da utilização dos mesmos;

5.6. O produto ofertado deverá ser acondicionado conforme praxe do fabricante, garantindo sua total integridade até o uso. Rotulado conforme legislação vigente. O produto ofertado deverá atender aos dispositivos da lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações vigentes.

5.6.1. As embalagens dos materiais deverão permitir acondicionamento, manuseio e estocagem, sem comprometer a qualidade e durabilidade dos produtos, conforme listagem a ser enviada com os dados da Secretaria de Educação e Esporte de Caruaru, além de terem as seguintes especificações:

- a) Nome da unidade educacional;
- b) Especificação dos conjuntos;
- c) Quantidade de material; e
- d) Ano/Série a que se destina.

5.7. Só serão recebidos materiais cujas marcas confirmem com aquelas constantes das Propostas de Preços. Será facultado a SEDUC, a seu critério, aceitar outras marcas, desde que isso represente vantagem para a Administração.

5.8. Os produtos definidos neste Termo de Referência deverão ser novos e originais, livres de defeitos, imperfeições e outros vícios, em embalagens originais dos fabricantes, adequadas para proteger seu conteúdo contra danos durante o transporte até o local de entrega;

5.9. Os produtos devem possuir garantia mínima de 90 (noventa) dias a contar da data da entrega dos produtos na Secretaria Municipal de Educação;

5.10. Os bens recebidos ficam sujeitos à substituição durante o período de garantia, pela Contratada, caso apresentem defeito;

5.11. A Contratada deverá recolher os produtos para substituição;



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES - SEDUC

UNIDADE DE CONTRATAÇÃO - EDUCAÇÃO (UC-EDUCAÇÃO)

5.12. O prazo para substituição do(s) produto(s) será de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de abertura do chamado;

5.13. A CONTRATADA deve possuir canal de comunicação para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros deles constando a descrição do problema.

6. CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO/CONTRATANTE

6.1. As obrigações do CONTRATANTE são aquelas previstas no Item 9 do Termo de Referência, anexo do Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. As obrigações da CONTRATADA são aquelas previstas no Item 8 do Termo de Referência, anexo do Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTATAÇÃO

8.1. Não será permitida a subcontratação do objeto deste contrato.

9. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As regras relativas à apuração e aplicação das sanções administrativas estão previstas no Item 10 do Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

10.1. A extinção do contrato se dará nos termos dos artigos 106, inciso III, ou 137 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

10.3. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES - SEDUC

UNIDADE DE CONTRATAÇÃO - EDUCAÇÃO (UC-EDUCAÇÃO)

11.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

11.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS AGENTES DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº. 14.133 de 2021; durante a vigência contrato, fica designado como gestor do contrato:

Gestor(a) Titular: Alisson César Dias da Silva, matrícula: 52.318-3

Gestor(a) Suplente: Karen Ellen Henrique Nascimento Barbosa, matrícula: 52.850-5

Fiscal Titular: Marcelo Felype da Silva, matrícula: 55-836-8

Fiscal Suplente: Marcia Angélica Teixeira Pontes, matrícula: 55.836-9

12.2. As responsabilidades dos Gestores e Fiscais da ARP/Contrato se encontram pormenorizadas, respectivamente, no disposto nos arts. 16 e 17 da Instrução Normativa nº 002, que institui procedimentos de fiscalização e acompanhamento quanto à execução dos contratos administrativos perante os Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Caruaru, aprovada por meio do Decreto nº 50, ambos de 14 de julho de 2023 e no Decreto nº 075/2023, de 29 de setembro de 2023, e são de pleno conhecimento dos profissionais designados.

12.3. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Adjudicatária, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA TAXA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

13.1 Para assinatura deste contrato, a contratada deverá efetuar o pagamento da taxa de serviços administrativos, instituída pelo Código Tributário Municipal, no valor de **R\$ 3,81 (três reais e oitenta e um centavos)**, nos moldes da tabela a seguir:

CONTRATOS COM O MUNICÍPIO (EMIÇÃO, RENOVAÇÃO E/OU ADITIVOS)	TAXA CORRESPONDENTE
Até R\$ 2.000,00	UFM s 20
De R\$ 2.000,01 até 5.000,00	UFM s 30
De R\$ 5.000,01 até 10.000,00	UFM s 50
De R\$ 10.000,01 até 20.000,00	UFM s 100
De R\$ 20.000,01 até 50.000,00	UFM s 200
De R\$ 50.000,01 até 100.000,00	UFM s 300
De R\$ 100.000,00	UFM s 500

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DESPESAS DO CONTRATO



**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E
ESPORTES - SEDUC**
UNIDADE DE CONTRATAÇÃO - EDUCAÇÃO (UC-EDUCAÇÃO)

14.1. Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas e despesas decorrentes da execução do objeto deste Contrato.

Parágrafo Único: Serão da contratada todas as despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do Contrato, conforme preconizado no art. 121, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS TOLERÂNCIAS

16.1. Quaisquer tolerâncias entre as partes, observando-se a razoabilidade e o interesse público, não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste instrumento.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS E FORO

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Caruaru, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/2021

E, por estarem justos, e acordados, firmam o presente Contrato em uma única via, disponível para acesso através da plataforma **caruaru.1doc.com.br**

Caruaru (PE), data da assinatura eletrônica.

MUNICÍPIO DE CARUARU/PE
SECRETARIA DE _____

– Secretária
Contratante

(inserir razão social da empresa)
(inserir representante legal da empresa)
Contratada